



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM
24 DE JUNHO DE 2025, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE
ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Élide Graziane
Pinto
PROCURADORA DA FAZENDA DO ESTADO – Débora Sammarco Milena
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo. Às dez horas, o Presidente em exercício declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de junho de 2025. Em seguida, o Presidente em exercício, assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, senhoras Procuradoras do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham via remota, bom dia a todos.

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga à Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal. A Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas presente à Sessão requereu sustentação oral no item 149 da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral, nenhuma delas na seção Estadual, na seguinte conformidade:

Na Seção Municipal, no item 74 de relatoria do doutor Samy, enquanto a Associação São Leopoldo Mandic terá como defensor o advogado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

André Laubenstein Pereira, a Ex-Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, Alynne Silva Souza, por sua vez, será defendida pelo advogado Francisco Antonio Miranda Rodriguez, ambas sustentações orais a serem realizadas remotamente, via plataforma Teams.

Igualmente a distância, por videoconferência, acontecerá a sustentação oral no item 98 de relatoria de Vossa Excelência, Senhor Presidente, no qual o Hospital São Leopoldo Mandic - Associação SL Mandic será defendido pela advogada Michele Veloso Stoffel Barbieri.

Passando para os itens 126 e 127, de relatoria do doutor Márcio, o advogado Júlio César Machado ocupará a Tribuna deste Plenário para presencialmente defender a Concessionária Águas de Votorantim S.A.

E por fim, também na Tribuna do Plenário e igualmente em processo de relatoria do doutor Márcio, no item 154 o senhor Charles David Faustino Fumagalli, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, será defendido pela advogada Dayana Ribeiro da Silva, encerrando assim as sustentações orais previstas para a sessão de hoje Senhor Presidente.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR – CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

29 TC-017157.989.24-5

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de digitação e preparação de dados.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Wagney Schunck de Godoy (Superintendente) e Fernando Hideyo Yokemura (Diretor).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 10/04/24. Valor – R\$32.228.748,60.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-8.

30 TC-017625.989.24-9

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de digitação e preparação de dados.

Responsáveis: Wagney Schunck de Godoy e Luiz Cássio Aguiar Becker Filho (Superintendentes).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/06/24.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kelysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluisio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658), Caroline Montenegro Orfali Gurgel (OAB/SP nº 225.406), Giselle Ashitani Inouye (OAB/SP nº 226.344), Priscilla Paiva Takieddine (OAB/SP nº 325.728), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Pregão Eletrônico, do Contrato e do Primeiro Termo de Aditamento, bem como pela legalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

31 TC-017078.989.24-1

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Norte 1 – Secretaria da Educação.

Contratada: RBX Alimentação e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para alunos da Rede Pública Estadual – Lote 2.

Responsável: Flávio Dalera de Carli (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/01/21.

Advogados: Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Lucilo Perondi Junior (OAB/SP nº 271.571), Daniel Kakionis Viana (OAB/SP nº 215.730) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo

Fiscalização atual: GDF-7.

32 TC-017125.989.24-4

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Norte 1 – Secretaria da Educação.

Contratada: RBX Alimentação e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para alunos da Rede Pública Estadual – Lote 2.

Responsáveis: Flávio Dalera de Carli e Emerson Avelar Silva (Dirigentes Regionais de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/21.

Advogados: Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Lucilo Perondi Junior (OAB/SP nº 271.571), Daniel Kakionis Viana (OAB/SP nº 215.730) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade dos Terceiro e Quarto Aditamentos ao Contrato nº 002/2017, bem como pela ilegalidade dos atos ordenadores das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERVALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

33 TC-014336.989.24-9

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Norte 1 – Secretaria da Educação.

Contratada: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para alunos da Rede Pública Estadual – Lote 3.

Responsável: Flávio Dalera de Carli (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/01/20.

Advogados: Vagner Elias Henriques (OAB/SP nº 279.692), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Maria Carolina Martins Nakagawa (OAB/SP nº 211.424), Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Lucilo Perondi Junior (OAB/SP nº 271.571) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.

34 TC-014338.989.24-7

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Norte 1 – Secretaria da Educação.

Contratada: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para alunos da Rede Pública Estadual – Lote 3.

Responsável: Flávio Dalera de Carli (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/02/21.

Advogados: Vagner Elias Henriques (OAB/SP nº 279.692), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Maria Carolina Martins Nakagawa (OAB/SP nº 211.424), Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Lucilo Perondi Junior (OAB/SP nº 271.571) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.

35 TC-014340.989.24-3

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Norte 1 – Secretaria da Educação.

Contratada: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para alunos da Rede Pública Estadual – Lote 3.

Responsável: Flávio Dalera de Carli (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/21.

Advogados: Vagner Elias Henriques (OAB/SP nº 279.692), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Maria Carolina Martins Nakagawa (OAB/SP nº 211.424), Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Lucilo Perondi Junior (OAB/SP nº 271.571) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Patricia Ulson Pizarro Werner e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

36 TC-014342.989.24-1

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Norte 1 – Secretaria da Educação.

Contratada: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para alunos da Rede Pública Estadual – Lote 3.

Responsável: Emerson Avelar Silva (Dirigente Regional de Ensino em Substituição).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/10/21.

Advogados: Vagner Elias Henriques (OAB/SP nº 279.692), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Maria Carolina Martins Nakagawa (OAB/SP nº 211.424), Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Lucilo Perondi Junior (OAB/SP nº 271.571) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.

37 TC-014345.989.24-8

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Norte 1 – Secretaria da Educação.

Contratada: Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para alunos da Rede Pública Estadual – Lote 3.

Responsável: Flávio Dalera de Carli (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/11/21.

Advogados: Vagner Elias Henriques (OAB/SP nº 279.692), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Maria Carolina Martins Nakagawa (OAB/SP nº 211.424), Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Lucilo Perondi Junior (OAB/SP nº 271.571) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Patrícia Ulson Pizarro Werner e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade dos Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo Aditamentos ao Contrato nº 004/2017, bem como pela ilegalidade das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERVALDO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

38 TC-006594.989.23-8

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF), Antonio Carlos Pinotti Affonso (Presidente da AHBB), João Pedro Pinotti Affonso (Diretor da AHBB) e Iramara Silvério de Jesus (Gestora do Convênio).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$3.022.144,36.

Advogados: Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022), Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

39 TC-010415.989.23-5

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Renata Denise Rosa (Diretora Técnica de Saúde), Antonio Carlos Pinoti Affonso (Presidente da AHBB) e João Pedro M. Pinotti Affonso (Diretor da AHBB).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$4.472.502,28.

Advogados: Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022), Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara.

40 TC-013644.989.23-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual de Vila Alpina – Heva.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS), Cristiane Aparecida Moura (Diretora Técnica Estadual) e Maristela Alves Lima Honda (Conselheira Presidente do Seconci-SP).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$76.406.896,70.

Advogados: Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da parcela da prestação de contas em exame, correspondente a R\$ 64.692.395,37, com a consequente quitação dos responsáveis nesse montante, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu-se, ainda, ante o exposto no mencionado voto, pela irregularidade da parcela de R\$ 1.527.800,77, condenando a entidade à devolução da quantia ora impugnada, com os devidos acréscimos legais, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Ressaltou, outrossim, que, diante da relevância social dos serviços prestados pela entidade e dos princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, deixou de determinar, neste momento, a inclusão do Seconci-SP no rol de entidades impedidas para novos recebimentos.

Registrou, por fim, que o saldo não aplicado no período em exame, de R\$ 5.093.350,28, constituirá objeto de análise da prestação de contas do 2º semestre de 2022, abrigada no TC-019857.989.22-2.

41 TC-012379.989.22-1

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Conveniada: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e Jorge Fares (Diretor-Executivo da FUNFARME).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$30.994.168,70.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas, dando quitação aos responsáveis no montante aplicado de R\$ 28.937.389,90, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo não utilizado, de R\$ 2.056.778,80, será analisada nos autos que cuidam da prestação de contas do exercício subsequente.

42 TC-028407/026/16

Conveniente: Secretaria da Habitação (atualmente Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação).

Conveniada: Caixa Econômica Federal – CEF).

Responsáveis: Silvio França Torres (Secretário Estadual), Marcos Rodrigues Penido (Secretário Substituto Estadual), Ernesto Vega Senise (Secretário Executivo Estadual) e Paulo José Galli (Superintendente Regional da CEF).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2012.

Valor: R\$247.781.453,19.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Claudia Cristina Ayres Amary Inomata (OAB/SP nº 146.144), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas em exame, com a quitação dos responsáveis no montante efetivamente aplicado de R\$ 7.076.603,63, sem prejuízo das recomendações assinaladas no voto do Relator, inserido aos autos.

Observou, por fim, que o saldo não utilizado, de R\$ 240.704.849,56, foi objeto de exame na prestação de contas relativa ao exercício subsequente ao ora analisado, julgada regular, conforme mencionado no aludido voto.

43 TC-024029.989.24-1

Conveniente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADE – Secretaria de Turismo e Viagens.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santos.

Responsáveis: Roberto Alves de Lucena (Secretário Estadual), Antonio Vaz Serralha (Diretor Estadual) e Rogério Pereira dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2023.

Valor: R\$6.780.185,78.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas em exame, com a consequente quitação dos responsáveis no montante efetivamente aplicado de R\$ 6.300.000,00.

Ressaltou, por fim, que o saldo não aplicado, de R\$ 480.185,78, deverá ser objeto de exame na prestação de contas do exercício subsequente.

44 TC-014361.989.24-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de São José do Rio Preto – AME São José do Rio Preto.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sônia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$9.671.197,43.

Advogado: Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795).

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas em exame, com a quitação dos responsáveis no montante efetivamente aplicado de R\$ 9.671.197,43, sem prejuízo das recomendações e da advertência consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

45 TC-008037.989.25-8 (ref. TC-011960.989.18-4 e TC-023380.989.24-4)

Embargante: Federação Paulista de Judô.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Coordenadoria de Esportes e Lazer – Secretaria de Esportes à Federação Paulista de Judô.

Responsável: José Auricchio Junior (Secretário Estadual).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05/05/25, que acolheu parcialmente Recurso Ordinário, alterando para R\$1.103.670,00 o valor da condenação à devolução, afastando das razões de decidir a menção de que a entidade teria sofrido intervenção judicial por má aplicação de recursos públicos e de que os processos TC-018512.989.18-7 e TC-018641.989.18-1 teriam abrigado repasses de recursos à Federação Paulista de Judô, mantendo os demais termos da sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/10/24, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogados: Fernando Almeida Rodriguez Martinez (OAB/SP nº 134.115), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcel Ferraz Camilo (OAB/SP nº 183.711), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração em exame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

01 TC-002156.989.18-8

Órgão: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-
PREVCOM.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2018.

Responsáveis: Carlos Henrique Flory (Diretor-Presidente) e Karina Damião
Hirano (Diretora-Presidente Substituta).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

02 TC-004128.989.20-9

Órgão: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020.

Responsáveis: Sandro Roberto Valentini (Reitor) e Sérgio Roberto Nobre (Vice-
Reitor).

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César
dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº
104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa
Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva
(OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e
outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-2.

PROCESSOS

TC-004869.989.20-2

Unidade: Reitoria.

Responsáveis: Sandro Roberto Valentini e Sérgio Roberto Nobre.

TC-004870.989.20-9

Unidade: Faculdade de Odontologia – Campus de Araçatuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Glauco Issamu Miyahara e Alberto Carlos Botazzo Delbem.

TC-004871.989.20-8

Unidade: Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Campus de Araraquara.

Responsáveis: Luis Vitor Silva do Sacramento e Ana Marisa Fusco Almeida.

TC-004872.989.20-7

Unidade: Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Araraquara.

Responsáveis: Cláudio César de Paiva e Rosa Fátima de Souza Chaloba.

TC-004873.989.20-6

Unidade: Faculdade de Odontologia – Campus de Araraquara.

Responsáveis: Elaine Maria Sgavioli Massucato, Edson Alves de Campos e Patrícia Petromilli Nordi Sasso Garcia.

TC-004874.989.20-5

Unidade: Instituto de Química – Campus de Araraquara.

Responsáveis: Eduardo Maffud Cilli, Dulce Helena Siqueira Silva e Sidney José Lima Ribeiro.

TC-004875.989.20-4

Unidade: Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Assis.

Responsáveis: Dario Abel Palmieri, Francisco Claudio Alves Marques e Renata Giassi Udulutsch.

TC-004876.989.20-3

Unidade: Administração Geral – Campus de Bauru.

Responsáveis: Jair Lopes Júnior e Marcelo Carbone Carneiro.

TC-004877.989.20-2

Unidade: Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação – FAAC.

Responsáveis: Marcelo Carbone Carneiro, Fernanda Henriques e Juarez Tadeu de Paula Xavier.

TC-004878.989.20-1

Unidade: Faculdade de Engenharia – Campus de Bauru.

Responsáveis: Luttgardes de Oliveira Neto e José Alfredo Covolan Ulson.

TC-004879.989.20-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade: Administração Geral – Campus de Botucatu.

Responsáveis: Carlos Frederico Wilcken, César Martins e Maria Cristina Pereira Lima.

TC-004880.989.20-7

Unidade: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Responsáveis: Celso Antonio Rodrigues e Cezinande de Meira.

TC-004881.989.20-6

Unidade: Faculdade de Medicina – Campus de Botucatu.

Responsáveis: Maria Cristina Pereira Lima e Jacqueline do Socorro Costa Teixeira Caramori.

TC-004882.989.20-5

Unidade: Faculdade de Ciências Agrônômicas – Campus de Botucatu.

Responsáveis: Carlos Frederico Wilcken, Dirceu Maximino Fernandes e William de Melo Silva.

TC-004883.989.20-4

Unidade: Instituto de Biociências – Campus de Botucatu.

Responsáveis: César Martins e Luiz Fernando Rolim de Almeida.

TC-004884.989.20-3

Unidade: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Campus de Franca.

Responsáveis: Murilo Gasparido e Nanci Soares.

TC-004885.989.20-2

Unidade: Faculdade de Engenharia – Campus de Guaratinguetá.

Responsáveis: Mauro Hugo Mathias, Edson Cocchieri Botelho, José Alexandre Matelli e Álvaro de Souza Dutra.

TC-004886.989.20-1

Unidade: Faculdade de Engenharia – Campus de Ilha Solteira.

Responsáveis: Enes Furlani Junior e Ricardo Alan Verdu Ramos.

TC-004887.989.20-0

Unidade: Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Antonio Sérgio Ferraudó, Janete Aparecida Desidério e Roberto Louzada.

TC-004888.989.20-9

Unidade: Faculdade de Filosofia e Ciências – Campus de Marília.

Responsáveis: Marcelo Tavella Navega, Pedro Geraldo Aparecido Novelli e Cláudia Regina Mosca Giroto.

TC-004889.989.20-8

Unidade: Faculdade de Ciências e Tecnologia – Campus de Presidente Prudente.

Responsáveis: Rogério Eduardo Garcia e Aldo Eloízo Job.

TC-004890.989.20-5

Unidade: Instituto de Biociências – IB.

Responsáveis: José Euzébio de Oliveira Souza Aragão e Henrique Ferreira.

TC-004891.989.20-4

Unidade: Instituto de Geociências e Ciências Exatas – IGCE.

Responsáveis: José Alexandre de Jesus Perinotto e Edson Denis Leonel.

TC-004892.989.20-3

Unidade: Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas – Campus de São José do Rio Preto.

Responsáveis: Júlio César Torres e Fernando Barbosa Noll.

TC-004893.989.20-2

Unidade: Instituto de Ciência e Tecnologia.

Responsáveis: Rebeca Di Nicolo, Cláudio Antonio Talge Carvalho e Eduardo Bresciani.

TC-004894.989.20-1

Unidade: Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus de Sorocaba.

Responsáveis: Alexandre da Silva Simões e Roberto Wagner Lourenço.

TC-004895.989.20-0

Unidade: Instituto de Biociências – Campus do Litoral Paulista.

Responsáveis: Renata de Britto Mari e Denis Moledo de Souza Abessa.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-004896.989.20-9

Unidade: Faculdade de Ciências e Engenharia – Campus de Tupã.

Responsáveis: Pedro Fernando Cataneo.

TC-004897.989.20-8

Unidade: Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas – Campus de Dracena.

Responsáveis: Fábio Ermínio Mingatto e Sirlei Aparecida Maesta.

TC-004898.989.20-7

Unidade: Campus Experimental de Registro.

Responsáveis: Patrícia Gleydes Morgante e Luis Carlos Ferreira de Almeida.

TC-004899.989.20-6

Unidade: Campus Experimental de Itapeva.

Responsáveis: Antonio Francisco Savi e Juliana Cortez Barbosa.

TC-004900.989.20-3

Unidade: Campus Experimental de Ourinhos.

Responsáveis: Edson Luis Piroli e Marcelo Dornelis Carvalhal.

TC-004901.989.20-2

Unidade: Faculdade de Ciências– Campus de Bauru.

Responsáveis: Jair Lopes Junior e Vera Lúcia Messias Fialho Capellini.

TC-004902.989.20-1

Unidade: Instituto de Artes – Campus de São Paulo.

Responsáveis: Valerie Ann Albright e Wagner Francisco Araújo Cintra.

TC-004903.989.20-0

Unidade: Campus Experimental de Rosana.

Responsáveis: Guilherme Henrique Barros de Souza e Renivaldo José dos Santos.

TC-004904.989.20-9

Unidade: Faculdade de Medicina Veterinária – Campus de Araçatuba.

Responsáveis: Iveraldo dos Santos Dutra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

03 TC-004145.989.20-8

Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020.

Responsáveis: Milton Roberto Persoli (Diretor Geral) e Renata Perez Dantas (Diretora).

Advogados: Lucio Feres da Silva Telles (OAB/SP nº 252.921), Bianca Uzuelli Bacellar (OAB/SP nº 257.595), Aubrey Renan de Oliveira Leonelli (OAB/SP nº 342.946), Jéssica da Rosa Pereira Pecoli (OAB/SP nº 375.486), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, do Balanço Geral do exercício de 2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, quitando os responsáveis Milton Roberto Persoli e Renata Perez Dantas, consoante previsto no artigo 35 da mesma lei, sem prejuízo da expedição das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Decidiu-se ainda, pela liberação dos responsáveis por adiantamentos e pelo almoxarifado, consoante previsto no artigo 50 do mencionado diploma legal.

Determinou, outrossim, que a Fiscalização acompanhe a adoção dessas medidas nos próximos exercícios e registre os avanços nos relatórios futuros.

Excetuam-se da decisão os demais atos pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

04 TC-002024.989.22-0

Órgão: Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.

Responsáveis: Paulo Marino Lopes e Joviano Conceição Lima (Superintendentes da CBPM).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

05 TC-002136.989.23-3

Órgão: Secretaria da Administração Penitenciária.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2023.

Responsável: Marcello Streifinger (Secretário Estadual).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4.

PROCESSOS

TC-003142.989.23-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores da Despesa: Maximiano Cássio Soares, Raquel Soares Farias dos Santos e Amador Donizeti Valero.

TC-003143.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Conselho Penitenciário.

Ordenadoras da Despesa: Rosangela Alves de Melo, Monica Cristina Vaz de Goes e Sheila da Silva Souza Alcara.

TC-003144.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann".

Ordenadoras da Despesa: Avany Viana de Oliveira e Gisele Angélica Silveira Rodrigues.

TC-003145.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Javert de Andrade" de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Rodolfo de Oliveira Bonifácio Parpinelli, Silvio Aparecido Venceslau e Hezequias Ambrosi.

TC-003146.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté.

Ordenadores da Despesa: Adriano César Maldonado e Eder da Silva Antonio.

TC-003147.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina I "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé.

Ordenadoras da Despesa: Regina Maria da Silva Patto e Ludimila Martins Pombo Albanese.

TC-003148.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Marcos Donizete Pereira, Célio Valério Nascimento e Rogério Avelino Munhoz de Sousa.

TC-003149.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré.

Ordenadores da Despesa: Leonardo Erik Pera, Antonio Rodrigues dos Santos Filho e Anderson José Fernandes.

TC-003150.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Edezio José da Silva Junior e Silvio Pereira de Oliveira.

TC-003151.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I "Dr. Antonio de Queiroz Filho" de Itirapina.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Bueno e Marcos Roberto Gregório da Silva.

TC-003152.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina da Capital.

Ordenadoras da Despesa: Kathiane de Carvalho Moreira Ribeiro Silva e Deyse Andrade.

TC-003153.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara.

Ordenadores da Despesa: Vanderlei José Leonel e Marcelo Pedro Antonio.

TC-003154.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz" de Pirajufé.

Ordenadores da Despesa: Cristiano Gomes, Alex dos Santos Souza, Paulo Rogério Prieto Martins dos Santos e João André Collela.

TC-003155.989.23-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Geraldo Andrade Vieira" de São Vicente.

Ordenadores da Despesa: Itamar Rafael Batista e Mauro Mauricio de Lima Junior.

TC-003156.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico I "Prof. André Teixeira Lima Filho" de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Sandra Aparecida Rodrigues de Selis e Luiz Henrique Negrão.

TC-003157.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Moisés Marcos Braga" de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Vilas Boas e Yuri André Padilha do Prado Bueno.

TC-003158.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá.

Ordenadores da Despesa: Guacira Fé do Nascimento e Sandro Simões Silva.

TC-003159.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Roney Peterson Verona e Kleber de Almeida Souza.

TC-003160.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Marília.

Ordenadores da Despesa: Gilmar Augusto Gonçalves e Dumas de Oliveira Junior.

TC-003161.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de São Vicente.

Ordenadores da Despesa: Michelle de Figueiredo Marques e Nilton Ribeiro Rumão.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003162.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: André Luiz Alves e Thais de Aguiar Gallicia.

TC-003163.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.

Ordenadores da Despesa: Everson Gardenal e Marco Aurélio dos Santos.

TC-003164.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Antonio Souza Neto" de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Ozério Tadeu Pereira e Marcus Ricardo Publio.

TC-003165.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan.

Ordenadoras da Despesa: Rosangela dos Santos Silva de Souza e Lília Andrade Costa.

TC-003166.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Assis.

Ordenadores da Despesa: Mauro Luiz Lima, João Aparecido da Silva e Márcio Rodrigo Camolesi.

TC-003167.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Alberto Brocchieri" de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Valter Lancorovici, Tatiane Ribeiro de Moraes Soares e José Adriano Soares Pinto.

TC-003168.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária II "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Robson José de Souza, Flávio André Ferreira Ojas e Fernando Henrique de Melo Santana.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003169.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga.

Ordenadores da Despesa: José Barreto Faria Neto e Odirlei Arruda de Lima.

TC-003170.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II "Agente de Segurança Penitenciária Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Ordenadores da Despesa: Hilton Carlos Verzola e Cristiano Rosa Matarazzo.

TC-003171.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis.

Ordenadores da Despesa: Odair Caetano e Carlos José Costa de Faria Neto.

TC-003172.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis.

Ordenadores da Despesa: José Roberto Mattos e Jean Carlos Penasso.

TC-003173.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Joaquim Gomes da Silva, Dogmar Custódio Alves, Fábio Matias e Paula Bernadete Chinellato Sagrado Kawaminami.

TC-003174.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Munhoz de Almeida e Luis Carlos Pin.

TC-003175.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro" de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: André Luiz Bolognin e Michele Adriana de Gouvea Gomes.

TC-003176.989.23-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Peterson Pantaleão de Souza e Luis Fernando Rodrigues do Amaral.

TC-003177.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. José A. C. Salgado" de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: Antonio Donizeti Cardoso e Vagner Luis de Souza.

TC-003178.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé de Azevedo" de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Alex dos Santos Souza, Paulo Henrique de Queiroz Martins e João André Collela.

TC-003179.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: Nilson Agostinho de Paula e Rafael Morais de Oliveira.

TC-003180.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Luiz Fernando Boteon, Luciana Proença de Moraes e Ricardo Aparecido de Souza Lima.

TC-003181.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Antonio Samuel de Oliveira Filho, Valdinei Araújo de Freitas, Claudinei Teixeira de Souza e Rodrigo Martines Peres.

TC-003182.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Valentin Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho.

Ordenadores da Despesa: Leonardo Facholi Zambrini e Ângelo Alves Ferreira.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003183.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina.

Ordenadores da Despesa: Jair Silva da Costa e Antonio Edgar Pires.

TC-003184.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré.

Ordenadores da Despesa: Joel Lopes da Silva e Márcio Henrique da Silva.

TC-003185.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca.

Ordenadores da Despesa: Marco Antonio Picoli, Wagner Djalmas Carneiro e José Eduardo Negrini.

TC-003186.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Mário M. E. Albuquerque" de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Marcos Paulo de Oliveira e Charles Jesus da Mota.

TC-003187.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Samuel Puglieri Pasuld e Leandro Maciel Amaro.

TC-003188.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina.

Ordenadores da Despesa: Luiz Felipe Alves de Lima Gradin e Nydia Tatyana de Assis das Neves.

TC-003189.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras.

Ordenadores da Despesa: Luciano César Gamateli e Alexandre da Silva.

TC-003190.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Odon Ramos Maranhão" de Iperó



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Heber Anaor Janei e Salvador Messias Ferreira Filho.

TC-003191.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" de Itaí.

Ordenadores da Despesa: Fernando Ricardo Renesto e Gilberto Aparecido de Farias.

TC-003192.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina.

Ordenadores da Despesa: Clemar Pinto Cabral e Fábio Ferrari.

TC-003193.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Junqueirópolis.

Ordenadores da Despesa: Eziquiel da Silva e José Ramon Barbudo.

TC-003194.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Lucélia.

Ordenadores da Despesa: Marcos Antonio Hipólito e Luiz Donizetti Pereira.

TC-003195.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis.

Ordenadores da Despesa: Luiz Gustavo Neri Zani e Willian Ricardo Tudisco.

TC-003196.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Gerson Jeronimo e Rodrigo Furuhashi.

TC-003197.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí.

Ordenadores da Despesa: Antonio de Freitas Gomes e Lincoln de Oliveira Vargas.

TC-003198.989.23-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Maurício H. G. Pereira" de Presidente Venceslau.

Ordenadores da Despesa: Malvino André Alves Fahl, Carla Aparecida Rossini e Vagner Ferreira dos Santos.

TC-003199.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Igor Alexandre Donati Raineri, Márcia Cleia Bertolai, Lucas Bonzanini Álvares Garcia e Giulliano Wolf Ribeiro.

TC-003200.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia.

Ordenadores da Despesa: Clayton Guimarães Nogueira e Cênio dos Reis Gornik.

TC-003201.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Valparaíso.

Ordenadores da Despesa: Edicarlos Rodrigues Alves e Alexandre Ricardo Razera.

TC-003202.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória Chácara Belém I.

Ordenadores da Despesa: Anderson Pereira de Mello e Flávio Andrade da Silva.

TC-003203.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Paulo Gilberto de Araújo" Chácara Belém II.

Ordenadores da Despesa: Waldir Ribeiro Junior e Mário René Davalos Matienzo.

TC-003204.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Vila Independência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Anderson Carlos Bordim de Andrade e Nilton Zabeu Veiga.

TC-003205.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Ederson Nogueira Caires e Eduardo Roberto Stefen.

TC-003206.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I "Ederson Vieira de Jesus" de Osasco.

Ordenadores da Despesa: Davi José Telli e Antonio Carlos Pereira Soares.

TC-003207.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco.

Ordenadores da Despesa: Fabiano José Carmelo Vieira e Guilherme Pimentel de Oliveira.

TC-003208.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Santo André.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Vieira da Silva e Patrícia Cesário Nunes Tiezzi.

TC-003209.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Nelson Furlan" de Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Mauricio Arantes Romero Gonçalves e Renan Leandro dos Santos Siqueira.

TC-003210.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Adalberto Vieira Garcia e João Avanço Fazano Neto.

TC-003211.989.23-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo.

Ordenadoras da Despesa: Márcia Regina Bellucio, Michele Cristina de Araújo Evangelista e Rebeca Bertocco Ribeiro.

TC-003212.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Prates Queiroz e Rosivane Marques da Silva.

TC-003213.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração e Coordenação de Unidades Prisionais da Região Central do Estado.

Ordenadores da Despesa: Solange Aparecida de Souza Lopes, Maritiza Ferreira Dias e Marcos Rogério de Souza.

TC-003214.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração e Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado.

Ordenadores da Despesa: Solange Aparecida de Souza Lopes, Ana Luisa Bannwart Soares Mattila, Dener Ribeiro do Prado e Daniel Antonio Lavisio.

TC-003215.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

Ordenadores da Despesa: Sander Hélio Dourado Shiguematsu e Rosangela Mary São João.

TC-003216.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Centro Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Giovani Martins Rodrigues" de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Agmar Gomes dos Santos e Rodolfo Valentim do Nascimento.

TC-003217.989.23-5



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Valtair de Marque, Emerson Rodrigues Sanches e Geovani Gustavo Andreassa.

TC-003218.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Dr. Félix Nobre de Campos" de Taubaté.

Ordenadores da Despesa: Claudio José do Nascimento Brás e Luiz Américo Barros.

TC-003219.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Luis César Lacerda" de São Vicente.

Ordenadores da Despesa: Cátia Regina Coelho, Fernando José de Freitas e José Helder Tomé de Azevedo.

TC-003220.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Hortolândia.

Ordenadores da Despesa: Reginaldo Teixeira da Silva, Douglas Fabiano Costa e Miguel Clemente do Carmo.

TC-003221.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Nayan Xavier Ribeiro" de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Douglas Mauro Inforzato e Tiago Ulian.

TC-003222.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" de Presidente Bernardes.

Ordenadores da Despesa: Luciano César Orlando e Luciano Dias da Silva.

TC-003223.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário.

Ordenadoras da Despesa: Camila Guimarães Rodrigues e Juliana Aparecida Bagini.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003224.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I "A EVP Jair Guimarães de Lima" de Potim.

Ordenadores da Despesa: César Alves dos Santos e Gustavo Testa Fernandes.

TC-003225.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Potim.

Ordenadores da Despesa: Luciano José Pimenta e Gustavo Henrique Costa.

TC-003226.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Serra Azul.

Ordenadores da Despesa: Reginaldo Neves de Araújo e Kelson Pimentel Alvim.

TC-003227.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Serra Azul.

Ordenadores da Despesa: Jorge Luis Fernandes Constante e Leandro Pereira.

TC-003228.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Amaral Jorge, Célio Aparecido da Silva e Atháide Nunes Dias.

TC-003229.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Pracinha.

Ordenadores da Despesa: Diego Henrique Fiorilo Rinaldi e Daniel Henrique Vidal.

TC-003230.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Vereador Frederico Geometti" de Lavínia.

Ordenadores da Despesa: Flávio Luiz Caletini e Reginaldo Ramos Pereira.

TC-003231.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Osvaldo Cruz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Eberton Rodrigo Povliuk Parra e Roberto Cristiano Turri.

TC-003232.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Paraguaçu Paulista.

Ordenadores da Despesa: Cristiane da Silva Odilon, Rogério Avelino Munhoz de Sousa, Samuel Moreira da Cruz Junior e Márcio Reis Morales.

TC-003233.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso.

Ordenadores da Despesa: Pedro Valmir Berssane e Marcelo Antonio Scatena Franco.

TC-003234.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Thiago Gonfiantini Junqueira e Emerson Navarro Vizu.

TC-003235.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração Superior da Secretaria e Sede.

Ordenadoras da Despesa: Maria de Fátima Carvalho, Cacilda Correia dos Santos e Raquel Soares Farias dos Santos.

TC-003236.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II de Franco da Rocha.

Ordenadoras da Despesa: Vania Alves Fialho Paulo e Luciana Corradine Nabas Candotta.

TC-003237.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I de Pinheiros "Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan Silva".



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Lívia Barreiro da Silva e Guilherme Augusto Mesquita Nogueira.

TC-003238.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Parelheiros "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes".

Ordenadores da Despesa: Claudinei Teixeira de Souza, Cristian Junior Zago da Silva e Edjane José Moreira.

TC-003239.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Walcrei Edilson Bosso e Alecssandro Junior Petek.

TC-003240.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes "Dr. Hélio Pereira Bicudo"

Ordenadores da Despesa: Rodolfo Duarte Costa e André Gonçalves da Silva.

TC-003241.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Suzano.

Ordenadores da Despesa: Pedro Pataro Junior e Leticia Santana Cabral Mercês.

TC-003242.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista.

Ordenadoras da Despesa: Nivia Claudia Firmo Pedro e Erika Gardinal Ferreira Duarte.

TC-003243.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto.

Ordenadoras da Despesa: Helayne Cristina Pin de Angelis e Patrícia Aparecida Gonçalves de Andrade.

TC-003244.989.23-2



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Bauru "Agente de Segurança Penitenciária Francisco Carlos Caneschi".

Ordenadores da Despesa: Marcelo Martins, Péricles Fiori de Souza e Fabiano Soares Pinto.

TC-003245.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Avanhandava "Valdic Junio Alves Primo"

Ordenadores da Despesa: Sebastião Gonçalves de Araújo Filho, Jorge Fernando Barroso de Castro e Fabiano Soares Pinto.

TC-003246.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Flávio Adamo Albanese, Jefferson Rodrigues de Freitas e Allison Ikehara.

TC-003247.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Franco da Rocha "José Aparecido Ribeiro"

Ordenadores da Despesa: Ubiratan de Jesus Correa Leite e Marcelo de Araújo Costa.

TC-003248.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Itapeverica da Serra "Agente de Segurança Penitenciária Nilton Celestino".

Ordenadores da Despesa: Roberto Yokio Mitsuhashi, Júlio César Honório e Claudio Coelho da Silva Junior.

TC-003249.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II de Pinheiros "Agente de Segurança Penitenciária Willians Nogueira Benjamin".

Ordenadores da Despesa: Kelly Cristina Toledo Ferreira, Andre Luis Santini Bisterso, Gamaliel Domingos Sales Junior e Ernani Mangelo Izzo.

TC-003250.989.23-3



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Americana
"Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Renato Gonçalves Rodrigues".

Ordenadores da Despesa: Dalber Possato e Bárbara Daniele Cardoso.

TC-003251.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Reginópolis "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin".

Ordenadores da Despesa: Leandro Gregório Sobrinho e Edenir Isabel Ferreira Nogueira.

TC-003252.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Reginópolis "Sargento PM Antonio Luiz Souza".

Ordenadores da Despesa: Fabiano Rodrigues Manzato e Alessandro Tonhão Riqueti.

TC-003253.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Mauá.

Ordenadores da Despesa: Valdir Saes Rodrigues Junior e Vinicius Hilário Costa Lopes.

TC-003254.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Praia Grande
"Agente de Segurança Penitenciária Charles Demitre Teixeira".

Ordenadores da Despesa: Fernando Lopes Schmidt Romeiro e Fernanda Ellen Soeiro Becker.

TC-003255.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Elisangela do Rego e Silva, Felipe Oliveira Lisboa Goes e Isaac Francisco dos Anjos.

TC-003256.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Marabá Paulista "João Augustinho Panucci".



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Cristiano Florêncio da Silva, Raphael Viudes Gomes da Cruz, Giulliano Wolf Ribeiro e Rodrigo Bordinassi Gallego.

TC-003257.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Flórida Paulista "Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária Cristiano de Oliveira".

Ordenadores da Despesa: Paulo Donizeti de Paula Ribeiro e Edian Carlos Pereira dos Santos.

TC-003258.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Irapuru.

Ordenadores da Despesa: Marcos Roberto Pires e Edelson Alessandro Augusto da Cruz.

TC-003259.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Tupi Paulista "Vanderlei Tartari Monteiro".

Ordenadores da Despesa: Honório Tomokazu Massuda e Agnaldo Aparecido Braga.

TC-003260.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Caiuá "Tácio Aparecido Santana".

Ordenadores da Despesa: Silvanir Francisco Bertoldi e Rodrigo Santos Andrade.

TC-003261.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo "Dr. Calixto Antonio".

Ordenadores da Despesa: Claudio Aparecido Portela da Annuniação, Marcelo Cabianca Chicale e Joabe Dutra da Silva.

TC-003262.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Diadema.

Ordenadores da Despesa: Solange Alves Machado Rodrigues, Marcelo Cabianca Chicale e Cristian Junior Zago da Silva.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003263.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Balbinos "Rodrigo dos Santos Freitas".

Ordenadores da Despesa: Edson dos Santos Escolar e David Vieira de Oliveira.

TC-003264.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Balbinos.

Ordenadores da Despesa: Dejair Xavier e Cleuber Ferreira Mantovanini Junior.

TC-003265.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Lavínia "Luis Aparecido Fernandes".

Ordenadores da Despesa: Eduardo Roberto Martins, André Renato de Figueiredo, Marcelo de Souza e Carlos José Costa de Faria Neto.

TC-003266.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Lavínia "Agente de Segurança Penitenciária Paulo Guimarães".

Ordenadores da Despesa: José Carlos da Silva Dias, Márcio André Martins e André Marcos Fellissiani.

TC-003267.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Guareí "Nelson Vieira".

Ordenadores da Despesa: Eduardo Witzel e Valderi Aparecido Lopes Vieira.

TC-003268.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Guareí.

Ordenadores da Despesa: Euclides Pereira e Karen Helena Ferreira Freitas.

TC-003269.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina Sant'Ana.

Ordenadores da Despesa: Mauricio Guarnieri, Osvaldo Martins Bueno, Jorge Augusto de Santana e André Luis Santini Bisterso.

TC-003270.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária III de Hortolândia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Custodio, Alex Sandro Pereira e Geraldo Gaspar.

TC-003271.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Caraguatatuba "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira".

Ordenadores da Despesa: Alan Carlos Scarabel de Souza e Erenilce Pereira da Silva.

TC-003272.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Sandro Alves da Silva".

Ordenadores da Despesa: Valdemar Alves dos Santos e Alexandre Pereira da Silva Neto Kleizer.

TC-003273.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: Anderson Francisco dos Santos e André Egídio Leite de Campos.

TC-003274.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros.

Ordenadores da Despesa: Evaldo Barreto dos Santos, Anderson do Nascimento Catole e Pedro de Freitas Borges.

TC-003275.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Ordenadores da Despesa: André David Ferreira, Raquel Vaz de Almeida Alexandre e Rodrigo do Nascimento Pascoal.

TC-003276.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Franca.

Ordenadores da Despesa: Paulo Henrique Cardoso e Daniel Almeida de Moraes.

TC-003277.989.23-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Jundiáí
"Marcos Antonio Alves Bezerra".

Ordenadores da Despesa: Alexandre Apolinário de Oliveira, Marcos Rogério Sartori e Wellington Felipe Choba da Silva.

TC-003278.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina II de Tremembé.

Ordenadores da Despesa: Fábio Brandão Martins e Sandra Vargas Arouca.

TC-003279.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Tupi Paulista.

Ordenadores da Despesa: Adriana Alkmin Pereira Domingues e Eduardo Morello Ferreira.

TC-003280.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Taiuva.

Ordenadores da Despesa: Douglas Fernando Semenzin Galdino e Eulício Gervazoni Junior.

TC-003281.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Pontal.

Ordenadores da Despesa: Daiane Cotrin Gomes Cunha e Diogo Pfeifer Ferreira.

TC-003282.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Pirajuí "Sandra Aparecida Lario Vianna".

Ordenadoras da Despesa: Graziella Fernanda Rodrigues Costa e Ana Carolina Sorrentino dos Santos Manzato.

TC-003283.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Dr. Enio Mendes Junior" de Capela do Alto.

Ordenadores da Despesa: Rosemiro de Jesus Proença e Victor de Noronha.

TC-003284.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Capela do Alto.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Ordenadores da Despesa: Marcos Ricardo Bonaldo e Marcelo Alves Correa.

TC-003285.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Cerqueira César.

Ordenadores da Despesa: Leandro Valério Dalio e Carlos Eduardo Zanluchi.

TC-003286.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César.

Ordenadores da Despesa: Gustavo Tosim e Heberton Tadeu de Almeida Gomes.

TC-003287.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis.

Ordenadores da Despesa: Evandro Bueno Campanha e Tatiane de Oliveira Spina.

TC-003288.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Riolândia "Agente de Segurança Penitenciária Valdecir Fabiano".

Ordenadores da Despesa: Walmur Lopes Silva e Neis Calixto Borges Junior.

TC-003289.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Bernardino de Campos.

Ordenadores da Despesa: Gilvan Gomes de Lima Junior e Jorge Luiz do Carmo Nogueira.

TC-003290.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz "Dr. Walter Erwin Hoffgen".

Ordenadores da Despesa: Valdeci Rodrigues, Francisco Ricardo Pereira de Souza e Milene Ortega Baldo.

TC-003291.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Mairinque.

Ordenadores da Despesa: José Rodrigues Molitor Neto e Edson Pedro Alves.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

TC-003292.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Icem "Marcos Amilton Raysaro".

Ordenadores da Despesa: João Donizete da Cunha, Cenio dos Reis Gornik e Bruno Marques da Silva.

TC-003293.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Taquarituba.

Ordenadores da Despesa: José Roberto Rodrigues, Igor Alexandre Donati Raineri e Carlos Eduardo Duarte Ferreira.

TC-003294.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Piracicaba "Agente de Segurança Penitenciária Luis Ricardo Jock Stoduto".

Ordenadores da Despesa: Elcio José Bonsaglia e Paulo César Cavalheiro Faria.

TC-003295.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu.

Ordenadoras da Despesa: Edna Sizuka Takahama e Daniele de Freitas Melo.

TC-003296.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Florínea.

Ordenadores da Despesa: Rogério de Almeida Servilha, Mitchell Yutaka Sato Prado e Carlos Tiago Vidal.

TC-003297.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Itatinga.

Ordenadores da Despesa: Márcio José Vieira e Diego Alves Tavares.

TC-003298.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Votorantim "Oscar Garcia Machado".

Ordenadores da Despesa: Joseane Maria Santos Leite Teixeira e Pedro Rodrigo de Freitas.

TC-003299.989.23-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Limeira.

Ordenadores da Despesa: Luis Claudio Barbosa e Jorge Seibichler.

TC-003300.989.23-3

Unidade Gestora Executora: Penitenciária Feminina de Guariba.

Ordenadores da Despesa: Jucélia Gonçalves da Silva e Alan Henrique dos Santos Guanais.

TC-003301.989.23-2

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Nova Independência.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Carlos Borges e Rodrigo Bordinassi Gallego.

TC-003302.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Antonio Fellissiani e Luiz Adolfo Nunes de Andrade.

TC-003303.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Scarpari e Wagner Bratifich Junior.

TC-003304.989.23-9

Unidade Gestora Executora: Penitenciária "Bruno Luiz Airoldi Leite" de Caiuá.

Ordenadores da Despesa: Claudinei dos Santos e Armando Diogo Alves Neto.

TC-003305.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria.

Ordenadores da Despesa: Heffrem Roberley Saes de Lima e Dauri Silva Brito.

TC-003306.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Lavínia.

Ordenadores da Despesa: José Amélio Monteiro Junior e José Milton Ferreira Junior.

TC-003307.989.23-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Henrique Guilhem e Armando Rubens de Queiroz Mistrelo Ramos.

TC-003308.989.23-5

Unidade Gestora Executora: Penitenciária de Registro.

Ordenadores da Despesa: Denikley Ribeiro Mota e Sandro José Guinsberg.

TC-003309.989.23-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente.

Ordenadores da Despesa: Rosemaria da Silva dos Reis, Renato Marcelo da Silva, Flávio Eduardo Batista Nunes e Danilo Tobias Oliveira.

TC-003310.989.23-1

Unidade Gestora Executora: Penitenciária I de Gália.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Ronchi Redivo e Luiz Fernando Vincenzo.

TC-003311.989.23-0

Unidade Gestora Executora: Penitenciária II de Gália.

Ordenadores da Despesa: Gilson Angelo Gonçalves e Alex Sandro Fogaça.

TC-001712.989.24-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Detenção Provisória de Aguai.

Ordenadores da Despesa: Valdeci Rodrigues.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

06 TC-001933.989.22-0

Órgão: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – Itesp.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Diogo Telles Martins Pereira (Diretor-Executivo) e Marco Antônio Silva (Chefe de Gabinete).

Procuradores de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-4.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, do Balanço Geral da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, relativo ao exercício de 2022, com a quitação dos responsáveis, sem prejuízo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, devendo, ainda, a Fiscalização averiguar-lhes o cumprimento, em inspeções vindouras.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e cumpridas todas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

07 TC-002143.989.23-4

Órgão: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsáveis: Rodolfo Jardim de Azevedo, Marcos Augusto Francisco Borges (Presidentes), Simone Telles Martins Ramos e Maria Angélica Castro Reis (Diretoras).

Advogada: Rita de Cássia Conte Quartieri (OAB/SP nº 92.839).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade com ressalvas do Balanço Geral de 2023 da Fundação



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal e sem prejuízo das recomendações constantes no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, dando a quitação aos Dirigentes do período, nos termos do artigo 35 da referida lei.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

08 TC-000925.989.20-4

Contratante: Penitenciária II de Guareí – Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Sanex Soluções Eireli.

Objeto: Adequação e ampliação da estação de tratamento de esgotos das Penitenciárias I e II de Guareí.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Jean Ulisses Campos Carlucci (Coordenador Estadual).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Euclides Pereira (Diretor Técnico Estadual).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 13/11/17. Valor – R\$3.865.387,51. Garantia Contratual.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-9.

09 TC-005874.989.20-5

Contratante: Penitenciária II de Guareí – Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Sanex Soluções Eireli.

Objeto: Adequação e ampliação da estação de tratamento de esgotos das Penitenciárias I e II de Guareí.

Responsável: Euclides Pereira (Diretor Técnico Estadual).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/18. Garantia Contratual.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-9.

10 TC-005878.989.20-1

Contratante: Penitenciária II de Guareí – Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Sanex Soluções Eireli.

Objeto: Adequação e ampliação da estação de tratamento de esgotos das Penitenciárias I e II de Guareí.

Responsável: Rafaela Priscila Pinto (Diretora Técnica Estadual Substituta).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/03/19.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-9.

11 TC-005886.989.20-1

Contratante: Penitenciária II de Guareí – Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Sanex Soluções Eireli.

Objeto: Adequação e ampliação da estação de tratamento de esgotos das Penitenciárias I e II de Guareí.

Responsável: Euclides Pereira (Diretor Técnico Estadual).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/06/19. Garantia Contratual.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-9.

12 TC-008169.989.22-5

Contratante: Penitenciária II de Guareí – Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Sanex Soluções Eireli.

Objeto: Adequação e ampliação da estação de tratamento de esgotos das Penitenciárias I e II de Guareí.

Responsável: Euclides Pereira (Diretor Técnico Estadual).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/02/22.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-9.

13 TC-002598.989.20-0

Contratante: Penitenciária II de Guareí – Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Sanex Soluções Eireli.

Objeto: Adequação e ampliação da estação de tratamento de esgotos das Penitenciárias I e II de Guareí.

Responsáveis: Euclides Pereira (Diretor Técnico Estadual), Rafaela Priscila Pinto (Diretora Técnica Estadual Substituta), Apolo Massao Imaguma (Engenheiro), Luiz Augusto Gomes Martins e João Avanço Fazano Neto (Gestores do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 06/08/20.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-9.

14 TC-008186.989.22-4

Contratante: Penitenciária II de Guareí – Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Sanex Soluções Eireli.

Objeto: Adequação e ampliação da estação de tratamento de esgotos das Penitenciárias I e II de Guareí.

Responsáveis: Euclides Pereira (Diretor Técnico Estadual) e Apolo Massao Imaguma (Engenheiro).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 15/02/22.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
encaminhados ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN
solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

15 TC-008748.989.22-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/09/21.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-1.

16 TC-008752.989.22-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/11/21.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-1.

17 TC-008756.989.22-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual em Exercício) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/12/21.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-1.

18 TC-005712.989.22-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Entidade Gerenciada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual em Exercício) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/12/21.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli
(OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-1.

19 TC-010178.989.22-4

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde –
CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento
da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus
Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de
saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital
Brigadeiro.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro
Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-
Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/04/22.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi
(OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157),
João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira
(OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli
(OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-1.

20 TC-013735.989.22-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde –
CGCSS – Secretaria da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/05/22.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-1.

21 TC-001008.989.23-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual em Exercício) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/11/22.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-1.

22 TC-001590.989.23-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/22.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-1.

23 TC-017404.989.24-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/23.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-1.

24 TC-001487.989.24-6

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/23.

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres

Fiscalização atual: GDF-1.

25 TC-017713.989.24-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Transplantes "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini" – Hospital Brigadeiro.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/02/24.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, decidiu-se pela regularidade dos Termos de Aditamento em exame, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inseridos aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

26 TC-012976.989.24-4

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos benefícios de auxílio refeição e vale alimentação.

Responsáveis: Alfredo Falchi Neto (Diretor) e Marisa Carla Ayres Camarini (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/06/24.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

27 TC-004723.989.25-7

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos benefícios de auxílio refeição e vale alimentação.

Responsáveis: Leandro Kojima (Diretor) e Marisa Carla Ayres Camarini (Gerente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/02/25.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pelo conhecimento do Termo

Aditivo nº 03, de 04/06/2024, e pela regularidade do Termo Aditivo nº 04, de 19/02/2025.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

28 TC-014133.989.23-6

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Sueli dos Santos (Gestora do Convênio) e Carlos Roberto de Biazzi (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$4.490.711,37.

Advogada: Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Prestação de Contas relativas aos recursos públicos aplicados pela Irmandade da Santa Casa de Votuporanga, no exercício de 2022, correspondente ao montante de R\$ 3.168.965,20, recebidos em decorrência do Convênio nº 795/2022, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, bem como tomou conhecimento da devolução de saldo remanescente, no importe de R\$ 15,57 e do valor autorizado para aplicação no exercício seguinte, de R\$ 1.321.730,60, dando-se quitação aos responsáveis, com recomendações, discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, ainda, que a importância autorizada para aplicação no exercício seguinte, de R\$ 1.321.730,60, está sendo devidamente examinada na Prestação de Contas de 2023, em trâmite no TC-14314.989.24.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

46 TC-009389.989.23-7

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP.

Contratada: CS Brasil Frotas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos novos, dos grupos "S-1", "S-2" e "S4", em caráter não eventual.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Tatiane Gonçalves Rodrigues (Diretora).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 12/09/22. Valor – R\$9.298.710,00.

Advogados: Carlos Eduardo Sandes (OAB/SP nº 417.053) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-3.

47 TC-011798.989.24-0

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP.

Contratada: CS Brasil Frotas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos novos, dos grupos "S-1", "S-2" e "S4", em caráter não eventual.

Responsável: Daniele Tenório de Barros Monteiro e Lima (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/11/23.

Advogados: Carlos Eduardo Sandes (OAB/SP nº 417.053) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-3.

48 TC-011804.989.24-2

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP.

Contratada: CS Brasil Frotas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículos novos, dos grupos "S-1", "S-2" e "S4", em caráter não eventual.

Responsável: Daniele Tenório de Barros Monteiro e Lima (Diretora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/02/24.

Advogados: Carlos Eduardo Sandes (OAB/SP nº 417.053) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do pregão eletrônico, do contrato e dos aditivos em exame, bem como pela legalidade das despesas decorrentes.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

49 TC-009459.989.23-2

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Alesp.

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – FUNDAC.

Objeto: Prestação de serviços de gestão administrativa dos canais de comunicação institucionais da Alesp e de produção de conteúdo, sob demanda, a ser transmitido através das plataformas de mídia da Alesp, compreendendo Rede Alesp, Divisão de Comunicação Institucional e Divisão de Comunicação Social.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Júlio César Forte Ramos (Secretário Geral).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 01/03/23. Valor – R\$30.977.697,96.

Advogados: Roberta Modena Pegoretti (OAB/SP nº 258.285), Marcos de Sino (OAB/SP nº 434.085) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-3.

50 TC-018880.989.24-9

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Alesp.

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – FUNDAC.

Objeto: Prestação de serviços de gestão administrativa dos canais de comunicação institucionais da Alesp e de produção de conteúdo, sob demanda, a ser transmitido através das plataformas de mídia da Alesp, compreendendo Rede Alesp, Divisão de Comunicação Institucional e Divisão de Comunicação Social.

Responsável: Murilo Mohring Macedo (Secretário Geral).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/08/24.

Advogados: Roberta Modena Pegoretti (OAB/SP nº 258.285), Marcos de Sino (OAB/SP nº 434.085) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da licitação, do contrato e do aditamento em apreço e pela legalidade dos atos determinativos da despesa.

51 TC-034044/026/14

Contratante: Secretaria da Justiça e Cidadania.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratada: SLT Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras para a construção do Fórum de Boituva.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Eduardo Alex Barbin Barbosa (Chefe de Gabinete).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Eloisa de Sousa Arruda (Secretária Estadual), Luiz Flaviano Furtado (Signatário do Termo Aditivo) e Leonardo de Moraes Barros (Signatário do Termo de Rescisão).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 05/09/14. Valor – R\$8.897.727,27. Termo Aditivo de 04/08/15. Termo de Rescisão de 27/03/17. Acompanhamento da Execução Contratual.

Procuradoras da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 22 de julho de 2025.

52 TC-000881.989.23-0

Conveniente: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rubens Emil Cury (Secretário Estadual), Jesse James Latance (Subsecretário Estadual) e Gustavo Henric Costa (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 07/12/22. Valor – R\$28.106.877,76.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradores da Fazenda: Carim José Féres e Patrícia Ulson Pizarro Werner.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Convênio nº 103701/2022 firmado entre a Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e a Prefeitura Municipal de Guarulhos, bem como pela legalidade dos atos determinativos das respectivas despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

53 TC-008409.989.20-9

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, com interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – material de consumo e prestação de serviços, folha de pagamento e encargos.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Paloma Aparecida Libanio Nunes (Superintendente do HCFAMEMA) e Igor Ribeiro Decastro Bienert (Diretor-Presidente da FAMAR).

Em Julgamento: Convênio de 07/01/20. Valor – R\$187.200.000,00.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

54 TC-013119.989.24-2

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, com interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – material de consumo e prestação de serviços, folha de pagamento e encargos.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Paloma Aparecida Libanio Nunes (Superintendente do HCFAMEMA) e Eloísa Helena Martinez Capel Gelsi (Diretora-Presidente da FAMAR).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/03/24.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Convênio e do Termo Aditivo em análise, bem como pela legalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS

DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

55 TC-013754.989.17-6

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à concessão de subsídios e financiamentos para famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos nacionais e sem atendimento habitacional anterior, no âmbito do Programa de Lotes.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Garcia (Secretário Estadual), Marcos Rodrigues Penido (Diretor-Presidente da CDHU) e Elisabete França (Diretora da CDHU).

Em Julgamento: Convênio de 30/08/16. Valor – R\$366.000.000,00.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

56 TC-006864.989.18-1

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à concessão de subsídios e financiamentos para famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos nacionais e sem atendimento habitacional anterior, no âmbito do Programa de Lotes.

Responsáveis: Roberto Lucca Molin (Chefe de Gabinete), Nédio Henrique Rosseli Filho (Diretor-Presidente da CDHU) e Elisabete França (Diretora da CDHU).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/02/18.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradora da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-3.

57 TC-000964.989.24-8

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à concessão de subsídios e financiamentos para famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos nacionais e sem atendimento habitacional anterior, no âmbito do Programa de Lotes.

Responsável: Marcos Galvão Whitaker de Assumpção (Secretário Executivo Estadual).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 20/08/19.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Convênio e pelo conhecimento do Termo Aditivo nº 1 e do Termo de Encerramento, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU, sem embargo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

58 TC-014027.989.22-7

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor Executivo da FAEPA) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da FAEPA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/05/22.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-6.

59 TC-015284.989.22-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da FAEPA) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da FAEPA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/06/22.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-6.

60 TC-020387.989.22-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da FAEPA), Valdair Francisco Muglia (Diretor da FAEPA) e Silvana Pischiotin Peroni (Coordenadora da FAEPA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/08/22.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-6.

61 TC-001486.989.23-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da FAEPA) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da FAEPA).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/22.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos termos aditivos em exame, bem como pela legalidade dos atos determinativos das despesas, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, ainda, que a legalidade da aplicação dos recursos e o cumprimento das cláusulas serão verificadas na correspondente prestação de contas, ocasião na qual serão também avaliados os resultados alcançados e a economicidade efetivamente obtida.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

62 TC-007010.989.23-4

Conveniente: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Guarujá.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Marco Antonio Scarasati Vinholi (Secretário Estadual), Ivani de Andrade Pinto Vicentini (Subsecretário Estadual) e Valter Suman (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2021.

Valor: R\$15.374.910,25.

Advogados: Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Rodrigo Flórido Lui (OAB/SP nº 364.824) e outras.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas em análise, com quitação dos responsáveis, sem embargo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

63 TC-015532.989.23-3

Conveniente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Sociedade Campineira de Educação e Instrução.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn, Eleuses Vieira de Paiva (Secretários Estaduais), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e José Eduardo Meschiatti (Vice-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$18.105.771,67.

Advogados: Carolina Chiarini de Carvalho (OAB/SP nº 278.714), Caroline Perez Venturini (OAB/SP nº 377.605), Mateus Cafundó Almeida (OAB/SP nº 395.031),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Pablo Mansur Ehlers (OAB/SP nº 423.271), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas em análise, com quitação dos responsáveis, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de 8.353.571,67, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

A esta altura, retirou-se do Plenário a Procuradora da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral presencial foi apregoado o Doutor Júlio César Machado, advogado, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o Substituto de Conselheiro - Auditor Márcio Martins de Camargo solicitou o relato conjunto:

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

126 TC-018393.989.21-5

Representante: SPL Construtora e Pavimentadora Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Representada: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Responsável: Carlos Augusto Pivetta (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na Concorrência Pública nº 05/2011 realizada pela Prefeitura Municipal de Votorantim, objetivando a concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

Advogados: Sandra Marques Brito (OAB/SP nº 113.818), Marina Lima do Prado Scharpf (OAB/SP nº 211.125), José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), Carolina Leite Barasnevicius (OAB/SP nº 225.200), Johnny Edson Souza Vieira de Jesus (OAB/SP nº 439.286), Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

127 TC-018441.989.21-7

Concedente: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Concessionária: Águas de Votorantim S.A.

Objeto: Concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): Carlos Augusto Pivetta (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 30/03/12. Valor – R\$90.830.000,00.

Advogados: José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), Carolina Leite Barasnevicius (OAB/SP nº 225.200), Johnny Edson Souza Vieira de Jesus (OAB/SP nº 439.286), Osmil de Oliveira Campos (OAB/SP nº 173.798), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Havendo o Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, votado, após a sustentação do eminente advogado, pela regularidade da Concorrência Pública e do Contrato, bem como pela improcedência da Representação, encontrando-se os processos em fase de discussão, foi o julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Em seguida, apregoada a Doutora Dayana Ribeiro da Silva, advogada, que tomou assento à tribuna para a sustentação oral do Item 154, passou-se ao relato do respectivo processo

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

154 TC-004928.989.22-7

Câmara Municipal: Rio Grande da Serra.

Exercício: 2022.

Presidentes: Charles David Faustino Fumagalli e Agnaldo Trazibulo Miranda de Almeida.

Períodos: (01/01/22 a 02/08/22, 17/09/22 a 31/12/22) e (03/08/22 a 16/09/22).

Advogados: Nilton dos Santos Oliveira Junior (OAB/SP nº 133.894), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, a Doutora Dayana Ribeiro da Silva, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

Em seguida, foi apregoada a Doutora Michele Veloso Stoffel Barbieri, advogada, para a sustentação oral, por videoconferência, do item 98. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação do processo.

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

98 TC-016239.989.24-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araras.

Conveniada: Hospital São Leopoldo Mandic – Associação São Leopoldo Mandic.

Objeto: Formação de parceria com vistas ao fomento, ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) "Elisa Sbrissa Franchozza".

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Alex Rogério Zaniboni (Secretário Municipal) e José Luiz Cintra Junqueira (Diretor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 15/03/24. Valor – R\$11.400.000,00.

Advogados: Michele Veloso Stoffel Barbieri (OAB/SP nº 200.480), Maria Eduarda Pereira Miranda (OAB/SP nº 491.102), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, a Doutora Michele Veloso Stoffel Barbieri, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

99 TC-018800.989.19-6

Concedente: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Concessionária: Rodoviário Oceano Ltda.

Objeto: Concessão onerosa do lote único para a prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo.

Responsáveis: Marcus Augustin Soliva (Prefeito), Marco Antonio de Oliveira e Rafael Porto Vieira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 05/04/2019 a 31/12/2023.

Advogados: Marciano Valezzi Junior (OAB/SP nº 112.921), Fabiana Maria Cordeiro da Silva (OAB/SP nº 229.800), Edinilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 252.616) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

100 TC-020631.989.24-1

Concedente: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Concessionária: Rodoviário Oceano Ltda.

Objeto: Concessão onerosa do lote único para a prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo.

Responsáveis: Marcus Augustin Soliva (Prefeito) e Rafael Porto Vieira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Advogados: Marciano Valezzi Junior (OAB/SP nº 112.921), Fabiana Maria Cordeiro da Silva (OAB/SP nº 229.800), Edinilson Ferreira da Silva (OAB/SP nº 252.616) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da Execução Contratual de 2019 a 2024, com determinação para as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

101 TC-017383.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: MB Service Eireli (anteriormente Mário Arruda Barcelos – EPP).

Objeto: Implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades de execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas – Lote 3.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito). Cláudio Monteiro Junior, Waldyr Ribeiro Filho (Secretários Municipais), Marcize Garcia e Marcelo Bressane (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 16/09/24. Termo de Recebimento Definitivo de 16/12/24.

Advogados: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara conheceu da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo em exame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

102 TC-020948.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 20/01/19. Valor – R\$10.300.000,00.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Leticia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

103 TC-010491.989.20-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsável: Edmilson Sarlo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 16/12/19.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Leticia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

104 TC-010492.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Bruno Moreira Gersosimo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/01/20.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Leticia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-4.

105 TC-006061.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Edmilson Sarlo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/01/21.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Leticia Mara Vaz Liveri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

106 TC-014470.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Edmilson Sarlo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/06/21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Leticia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

107 TC-001564.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Edmilson Sarlo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/01/22.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Leticia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

108 TC-001549.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Edmilson Sarlo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/01/23.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Leticia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

109 TC-022833.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsável: Edmilson Sarlo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 28/11/23.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 320.221), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Leticia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

110 TC-021655.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Objeto: Serviços de publicidade para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Responsáveis: Gustavo Henric Costa (Prefeito), Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Edmilson Sarlo, Bruno Moreira Gersosimo (Secretários Municipais), Rodrigo Buffo (Subsecretário Municipal e Gestor do Contrato), Paulo César Nogueira Uemura (Diretor Municipal e Gestor do Contrato), Danilo Coelho dos Santos e Ernesto Zanon Júnior (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Leticia Mara Vaz Livreri (OAB/SP nº 185.501), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-4.

A pedido do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

111 TC-021296.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Rodrigo Furlanetto Rossi – ME.

Objeto: Realização de resgate, recepção, quarentena, manejo sanitário, alimentar e geral de animais domésticos (cães e gatos) e animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e etc.), além de atendimento médico veterinário, ressocialização, atendimento aos maus tratos e ações de guarda responsável no CEPAD II – Centro de Proteção ao Animal Doméstico.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)

Instrumento(s): José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 09/08/19. Valor – R\$3.436.248,00.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

112 TC-025242.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Rodrigo Furlanetto Rossi – ME.

Objeto: Realização de resgate, recepção, quarentena, manejo sanitário, alimentar e geral de animais domésticos (cães e gatos) e animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e etc.), além de atendimento médico veterinário, ressocialização, atendimento aos maus tratos e ações de guarda responsável no CEPAD II – Centro de Proteção ao Animal Doméstico.

Responsável: Análio Augusto dos Reis (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/08/20.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242),
Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa
(OAB/SP nº 425.346), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910)
e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

113 TC-021445.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Rodrigo Furlanetto Rossi – ME.

Objeto: Realização de resgate, recepção, quarentena, manejo sanitário, alimentar e geral de animais domésticos (cães e gatos) e animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e etc.), além de atendimento médico veterinário, ressocialização, atendimento aos maus tratos e ações de guarda responsável no CEPAD II – Centro de Proteção ao Animal Doméstico.

Responsável: José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/08/21.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 425.346), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910)
e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

114 TC-005730.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Rodrigo Furlanetto Rossi – ME.

Objeto: Realização de resgate, recepção, quarentena, manejo sanitário, alimentar e geral de animais domésticos (cães e gatos) e animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e etc.), além de atendimento médico veterinário, ressocialização, atendimento aos maus tratos e ações de guarda responsável no CEPAD II – Centro de Proteção ao Animal Doméstico.

Responsável: José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/02/22.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-2.

115 TC-018615.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Rodrigo Furlanetto Rossi – ME.

Objeto: Realização de resgate, recepção, quarentena, manejo sanitário, alimentar e geral de animais domésticos (cães e gatos) e animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e etc.), além de atendimento médico veterinário, ressocialização, atendimento aos maus tratos e ações de guarda responsável no CEPAD II – Centro de Proteção ao Animal Doméstico.

Responsável: José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/08/22.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

116 TC-010687.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Rodrigo Furlanetto Rossi – ME.

Objeto: Realização de resgate, recepção, quarentena, manejo sanitário, alimentar e geral de animais domésticos (cães e gatos) e animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e etc.), além de atendimento médico veterinário, ressocialização, atendimento aos maus tratos e ações de guarda responsável no CEPAD II – Centro de Proteção ao Animal Doméstico.

Responsáveis: José Roberto Piteri (Secretário Municipal), Claudia Costa Gomes (Secretária Adjunta Municipal) e Ronaldo Dantas de Lima (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 24/10/22. Termo de Recebimento Provisório de 01/12/22. Termo de Recebimento Definitivo de 08/02/23.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fabio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-2.

117 TC-021543.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Rodrigo Furlanetto Rossi – ME.

Objeto: Realização de resgate, recepção, quarentena, manejo sanitário, alimentar e geral de animais domésticos (cães e gatos) e animais de grande porte (equinos, bovinos, caprinos e etc.), além de atendimento médico veterinário, ressocialização, atendimento aos maus tratos e ações de guarda responsável no CEPAD II – Centro de Proteção ao Animal Doméstico.

Responsáveis: Rubens Furlan (Prefeito), José Roberto Piteri, Análio Augusto dos Reis (Secretários Municipais), Claudia Costa Gomes (Secretária Adjunta Municipal), Ronaldo Dantas de Lima (Diretor Municipal), Ivan Vanderley Silva e Willian Pereira Bastos (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
(OAB/SP nº 425.346), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910)
e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da Concorrência, do Contrato e dos Termos Aditivos em exame, bem como pela ilegalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas em face do julgamento desfavorável.

Decidiu-se, ainda, pelo conhecimento da Execução Contratual e dos Termos de Rescisão, de Recebimento Provisório e Definitivo de serviços.

118 TC-012871.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Entidades Gerenciadas: Unidades de Saúde Municipais.

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito), Ricardo Conti Barbeiro (Secretário Municipal) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R\$7.618.689,60.

Advogados: Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Luiz Antonio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177), Silvio Paccola Júnior (OAB/SP nº 206.493) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da prestação de contas em exame, ordenando a devolução ao erário, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, do montante de R\$ 136.000,00, acrescido de juros e atualização monetária, com determinação, ainda, para as providências previstas no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Determinou, também, a expedição de ofícios ao Ministério Público do Estado de São Paulo e, em virtude da utilização de recursos federais no presente exercício (R\$ 2.852.084,00), ao Tribunal de Contas da União, instruído com cópia da decisão, para ciência e providências que entenderem pertinentes.

Por fim, considerando o interesse público envolvido na continuidade dos serviços prestados pela entidade, e buscando evitar maiores prejuízos à população, deixou de determinar a suspensão de novos recebimentos.

119 TC-014720.989.23-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Responsáveis: José Carlos Mantovani (Prefeito), Júlio César Toso, Débora Mara Fortes Bartoli, Tiago Alberto Freitas Varisi, Kellen Cristina Vieira da Mata (Secretários Municipais) e Moacyr Fonseca Junior (Interventor da Santa Casa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$6.229.162,62.

Advogados: Cláudia Gennari (OAB/SP nº 195.977), Márcio Roberto Silva (OAB/SP nº 335.134), Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Dovilio Zanzarini



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Júnior (OAB/SP nº 338.141), Murilo Rodrigues de Andrade (OAB/SP nº 361.232),
Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da prestação de contas em exame, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Consignou, outrossim, que, considerando que a entidade à época dos fatos, estava sob intervenção municipal e tendo em vista tratar-se da única instituição nosocomial local a prestar serviços de atendimento médico-hospitalar de média complexidade ao Sistema Único de Saúde - SUS, além daqueles relativos à Urgência e Emergência, Pronto Socorro, PSF e Samu à população, deixou de condená-la à devolução de valores e de determinar a proibição de receber novos repasses, devendo o Órgão Público atentar ao exato cumprimento das Instruções desta Corte de Contas nas prestações de contas vindouras, sob pena de aplicação de sanções mais severas aos responsáveis.

Decidiu-se, ainda, pela aplicação de multas individuais correspondentes a 150 (cento e cinquenta) Ufesp's ao responsável pelo órgão público, Senhor José Carlos Mantovani, Prefeito Municipal, e ao Senhor Moacyr Fonseca Junior, interventor no período em análise, a serem recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do artigo 104, II, do mencionado diploma legal, conciliando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, os valores envolvidos e as graves falhas verificadas que atentam contra a legislação de regência e as Instruções desta Corte de Contas, na forma consignada no aludido voto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Determinou, por fim, considerando a parcela de recursos federais transferida à fundação no exercício (R\$ 695.646,68), mas que não se insere nas atribuições desta Corte de Contas, a expedição de ofício ao Tribunal de Contas da União, com cópia desta decisão.

120 TC-004838.989.24-2

Câmara Municipal: Santa Rita do Passa Quatro.

Exercício: 2024.

Presidente: Lucas Comin Loureiro.

Advogados: André Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 229.385) e Guilherme Viganó Zanoti (OAB/SP nº 289.996).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu-se pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, relativas ao exercício de 2024, dando quitação ao responsável, Senhor Lucas Comin Loureiro, à vista do artigo 34 do mesmo diploma legal, com as recomendações ao Legislativo discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

121 TC-004400.989.23-2

Prefeitura Municipal: Iacanga.

Exercício: 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Prefeito: Eli Doniseti Cardoso.

Advogado: Mateus Prandini Bianchi (OAB/SP nº 408.063).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Iacanga, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

122 TC-004190.989.23-6

Prefeitura Municipal: Sagres.

Exercício: 2023.

Prefeito: Roberto Batista Pires.

Advogado: César Deo Rimoldi (OAB/SP nº 189.204).

Procuradores de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sagres, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, por fim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações discriminadas no voto do Relator,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M, Servidores em Desvio de Função, Gastos com Combustíveis e Lubrificantes e Controle dos Abastecimentos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

123 TC-004196.989.23-0

Prefeitura Municipal: Tabatinga.

Exercício: 2023.

Prefeito: Eduardo Ponquio Martinez.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e recomendadas nos autos.

Determinou, por fim, a expedição de ofícios, com cópias do parecer, das notas taquigráficas e do relatório da fiscalização: (i) ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-o da inexistência de AVCB nas unidades de ensino e de saúde municipais; (ii) à e. Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, com vistas à valoração da eventual inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 112/2023, que instituiu o pagamento do “13º auxílio-alimentação” aos servidores municipais.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

124 TC-009886.989.25-0 (ref. TC-017898.989.24-9 e TC-019595.989.24-5)

Embargante: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Olímpia e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a prestação de serviços relacionados à conservação e ao manejo de resíduos sólidos no Município, no valor de R\$12.905.340,72; e Representação formulada por ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 32/2024, que precedeu o ajuste.

Responsáveis: João Luiz Alves Ferreira e Fernando Luiz Bachega (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/05/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 200 Ufesp aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, preliminarmente, a E. Câmara conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

125 TC-000577.989.25-4 (ref. TC-014697.989.23-4 e TC-001621.989.24-3)

Recorrente: RKM – Provedor de Soluções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e RKM – Provedor de Soluções Ltda., objetivando o licenciamento de uso de sistema de gestão em saúde, no valor de R\$3.993.500,00; e Representação formulada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca de suposto desperdício de recursos públicos na referida contratação.

Responsáveis: Mário Sérgio Tassinari (Prefeito) e Maria Christina Ribeiro Fonseca (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 06/01/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, e procedente a representação.

Advogados: Ricardo Alexandre Augusti (OAB/SP nº 250.538), Débora Mayane Batista Nossig (OAB/SP nº 493.434), Eduardo Juliani Aguirra (OAB/SP nº 250.407), Márcio Antonio Costa (OAB/SP nº 272.708), Felipe de Almeida (OAB/SP nº 376.016), João Batista Espinace Filho (OAB/SP nº 372.007) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, preliminarmente, a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. decisão combatida.

Os itens 126 a 127 foram devidamente apreciados quando da inversão da pauta.

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

64 TC-000835.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertiooga.

Contratada: City Transporte Urbano Global Ltda.

Objeto: Outorga, em caráter precário e extraordinário, dos serviços de operação e exploração do transporte coletivo regular de passageiros no Município.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Thalita Maria Walperes Figueiredo (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 07/10/21. Valor – R\$11.314.882,90.

Advogados: Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Francisco Kaio Victor Maia (OAB/SP nº 396.237) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da dispensa de licitação e do ajuste, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu-se, ainda, amparada no artigo 104, II do referido diploma legal, pela aplicação de multa à Senhora Thalita Maria Walperes Figueiredo, Secretária Municipal à época, responsável pelos atos ora examinados, no valor correspondente a 200 (duzentas) Ufesps, para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do trânsito em julgado da decisão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fixou, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que o responsável informe este Tribunal sobre as medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, ainda, tendo em vista a ocorrência de sucessivas contratações diretas, o encaminhamento de cópia da decisão ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, bem como verificada a inexistências de novos documentos, o arquivamento do feito.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

65 TC-021163.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: M. W. Gasparini Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e materiais.

Responsáveis pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Ernani Luiz Donatti Gagnanello, Oberdan Quaglio Alves e Paulo Roberto Tristão (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 23/08/22. Valor – R\$3.120.997,40.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

66 TC-021261.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratada: M. W. Gasparini Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e materiais.

Responsáveis: Paulo de Oliveira e Silva (Prefeito), Ernani Luiz Donatti Gragnanello, Oberdan Quaglio Alves, Paulo Roberto Tristão e Eliseu D. A. Vasconcelos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

67 TC-021262.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: M. W. Gasparini Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e materiais.

Responsáveis: Ernani Luiz Donatti Gragnanello e Eliseu D. A. Vasconcelos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/10/22.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

68 TC-001098.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: M. W. Gasparini Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados com motorista, ajudante e operador, combustível e materiais.

Responsáveis: Ernani Luiz Donatti Gragnanello, Paulo Roberto Tristão e Eliseu D. A. Vasconcelos (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/11/22.

Advogados: Gerson Luiz Rossi Junior (OAB/SP nº 164.175), Vanessa Aparecida Polettini (OAB/SP nº 240.904), Clareana Falconi Mazolini Vedovoto (OAB/SP nº 251.883), Eliseu David Assunção Vasconcelos (OAB/SP nº 288.214), Lucas Mamede da Silva (OAB/SP nº 313.791), Sandra Maria Palmieri Felizardo (OAB/SP nº 299.486) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da Dispensa de Licitação nº 024/2022, do Contrato nº 162/2022 de 23/08/2022, do Termo de Aditamento de 11/11/2022 (segundo) e da execução contratual, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu-se, outrossim, pelo conhecimento do Termo de Aditamento de 03/10/2022 (primeiro).

Decidiu-se, ainda, nos termos do que autoriza o artigo 104, II (ato praticado com infração à norma legal ou regulamentar), da Lei Complementar Estadual nº 709/93, pela imposição a cada um dos responsáveis, Senhores Ernani Luiz Donatti Gragnanello (Secretário Municipal de Serviços Municipais), Oberdan Quaglio Alves (Secretário Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara e Paulo Roberto Tristão (Secretário Municipal de Obras e Habitação Popular), de multa individual de 160 Ufesps, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta), dias contados do trânsito em julgado da decisão.

Ademais, determinou, o arquivamento do expediente TC-18494.989.22-1.

Fixou, contados a partir da expiração do prazo recursal, o prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável informe este Tribunal acerca das medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, também, o encaminhamento das peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências de sua alçada.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, bem como verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

69 TC-001055.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: T. Som – Locação de Aparelhos de Som para Eventos Ltda.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lote 03.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 05/09/23. Valor – R\$2.459.999,40.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Danilo Gustavo Pereira de Abreu (OAB/SP nº 464.937).

Fiscalização atual: UR-3.

70 TC-001056.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Eventos Publieventos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lotes 05, 06, 07 e 08.

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-001055.989.24-8). Ata de Registro de Preços de 04/09/23. Valor – R\$1.645.600,00.

Advogada: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

Fiscalização atual: UR-3.

71 TC-001061.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Pilar Organizações e Festas Ltda.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lotes 01 e 02.

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-001055.989.24-8). Ata de Registro de Preços de 04/09/23. Valor – R\$2.836.998,00.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Danilo Gustavo Pereira de Abreu (OAB/SP nº 464.937).

Fiscalização atual: UR-3.

72 TC-001062.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lote 04.

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisado no TC-001055.989.24-8). Ata de Registro de Preços de 04/09/23. Valor – R\$336.400,00.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Danilo Gustavo Pereira de Abreu (OAB/SP nº 464.937).

Fiscalização atual: UR-3.

73 TC-016408.989.23-4

Representante: LEC Organizações Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Responsáveis: Luiz Antonio Braz (Prefeito) e Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 73/2023, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lotes 01 a 08.

Advogados: Natália Carneiro da Silva (OAB/SP nº 495.736), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Danilo Gustavo Pereira de Abreu (OAB/SP nº 464.937).

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e das Atas de Registro de Preços nºs 79/23 a 82/23, todas celebradas entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e as empresas T. Som – Locação de Aparelhos de Som para Eventos Ltda., Eventos Publieventos Ltda., Pilar Organizações e Festas Ltda., e Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Decidiu-se, ainda, pela procedência parcial da Representação proposta por LEC Organizações Ltda., afastando apenas questionamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara relacionado à exigência da licença de operação de sanitários químicos expedida por Órgão Público ambiental, acionando-se, por conseguinte, o previsto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu-se, outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, pela aplicação de multa de 160 (cento e sessenta) Ufesp aos Responsáveis, Luiz Antonio Braz e Jean Carlo Leite da Cunha, ex-Prefeito e ex-Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Limpo Paulista, respectivamente.

Consignou, ainda, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII importa que o atual Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista informe a esta

Egrégia Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências administrativas adotadas.

Determinou por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em seguida, foram apregoados os Doutores advogados Francisco Antonio Miranda Rodrigues, representante de Alynne Silva Sousa, e André Laubenstein Pereira, representante da Associação São Leopoldo Mandic, para a sustentação oral do item 74. Presente S. Sas. aos trabalhos, por videoconferência, passou-se à apreciação do processo:

74 TC-015873.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Organização Social Beneficiária: Associação São Leopoldo Mandic – SLMandic.

Entidade Gerenciada: Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista.

Objeto: Administração, gerenciamento e operacionalização de gestão das atividades no Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos cedidos.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Alynne Silva Sousa (Secretária Municipal) e José Luiz Cintra Junqueira (Diretor-Presidente da SLMandic).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Dispensa de Chamamento Público. Contrato de Gestão de 27/05/24. Valor – R\$51.724.260,00.

Advogados: Michèle Veloso Stoffel Barbieri (OAB/SP nº 200.480), Walter Franco Castilho (OAB/SP nº 293.224), Maria Eduarda Pereira Miranda (OAB/SP nº 491.102), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, os Doutores Francisco Antonio Miranda Rodrigues e André Laubenstein Pereira, advogados, produziram as respectivas sustentações orais, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

75 TC-016597.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Ultra-Mag Diagnóstico por Imagem Ltda. – EPP.

Objeto: Execução de serviço de ultrassonografia.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Carlos Henrique Rossi Catalani (Prefeito) e Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (Procuradora Geral do Município).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 28/12/23. Valor – R\$220.977,00.

Advogados: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

76 TC-016912.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Penápolis.

Contratada: Ultra-Mag Diagnóstico por Imagem Ltda. – EPP.

Objeto: Execução de serviço de ultrassonografia.

Responsáveis: Carlos Henrique Rossi Catalani (Prefeito) e Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (Procuradora Geral do Município).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/01/24.

Advogados: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da Dispensa de Licitação nº 082/2023, do Contrato nº 266/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Penápolis e Ultra-Mag Diagnóstico por Imagem Ltda. EPP, e de seu 1º Termo Aditivo, acionando o disposto previsto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

77 TC-000179.989.25-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Guará.

Contratada: ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.

Objeto: Implantação, operação e manutenção de área licenciada para o recebimento, triagem, peneiramento e processamento de resíduos de construção civil (RCC); recebimento e processamento de massa verde e transbordo; e transporte e destinação final adequada de rejeitos volumosos, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Antônio Manoel da Silva Junior (Prefeito).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Elynes Salomão Antonelli (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 06/03/24. Valor – R\$2.952.000,00.

Advogados: Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691), Cassiane de Melo Fernandes (OAB/SP nº 262.344) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da Dispensa de Licitação e do ajuste, com o acionamento dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, sem embargo das recomendações assinaladas no voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu-se, ainda, amparada no artigo 104, II, do referido diploma legal, pela aplicação de multas individuais ao Senhor Antônio Manoel da Silva Júnior, prefeito municipal, responsável pela ratificação da dispensa de licitação, e à Senhora Elynes Salomão Antonelli, secretária municipal, signatária do ajuste, em valor correspondente a 160 (cento e sessenta) Ufeps cada, para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, bem como verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

78 TC-018264.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Construção de Arena Municipal de Esportes.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: José Cláudio Marcondes Paiva (Diretor Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): José Turano Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 10/05/19. Valor – R\$41.845.473,15. Garantia Contratual.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

79 TC-013259.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Construção da Arena Municipal de Esportes.

Responsável: José Turano Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/06/20. Garantia Contratual.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

80 TC-013345.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratada: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Construção da Arena Municipal de Esportes.

Responsável: José Turano Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 02/09/20. Garantia Contratual.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

81 TC-013348.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Construção da Arena Municipal de Esportes.

Responsável: José Turano Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 06/11/20.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

82 TC-013351.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Construção da Arena Municipal de Esportes.

Responsável: José Turano Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/12/20. Garantia Contratual.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: UR-7.

83 TC-013354.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Construção da Arena Municipal de Esportes.

Responsável: Anderson Farias Ferreira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/01/21. Garantia Contratual.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

84 TC-018491.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Construção da Arena Municipal de Esportes.

Responsáveis: Felício Ramuth (Prefeito), José Turano Junior, Anderson Farias Ferreira, Gláucio Lamarca Rocha (Secretários Municipais), Ailton Alvides dos Santos e Júlio Barrio Alvarez (Engenheiros).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 26/02/21. Termo de Recebimento Definitivo de 26/05/21.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara decidiu-se pela regularidade da Concorrência Pública nº 003/SGAF/2019 e do Contrato nº 278/19, de 10/05/2019 (TC-18264.989.19-5), do Termo Aditivo nº 01/2020, de 10/06/2020 (TC-13259.989.21-8), da Apostila nº 181, de 02/09/2020 (TC-13345.989.21-4), do Termo Aditivo nº 02/2020, de 14/12/2020 (TC-13351.989.21-5), do Termo de Rerratificação nº 01/2021, de 14/01/2021 (TC-13354.989.21-2), assim como pelo conhecimento da Apostila nº 194/2020, de 06/11/2020 (TC-13348.989.21-1), do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório nº 08, de 26/02/2021, Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo nº 018, de 26/05/2021 e da Execução Contratual (TC-18491.989.19-0), além das Garantias contratuais prestadas, com alertas e recomendações, nos termos do voto do Relator.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, e adotadas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

85 TC-003887.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: GF Prestação de Serviço Ltda.

Objeto: Fornecimento de postos de serviços terceirizados de porteiro para atender às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: Renata Alves Borges Azevedo (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/01/25.

Advogados: Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara decidiu-se pela regularidade do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº PRE/0199/2023, firmado em 30 de janeiro de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a empresa GF Prestação de Serviço Ltda.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, bem como verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

86 TC-000121/008/19

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Organização da Sociedade Civil: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsáveis: Eugênio José Zuliani (Prefeito), Cleber José Cizoto (Secretário Municipal), Fabrício Henrique Raimondo (Controlador Interno Municipal) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente do GEPRON).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$5.960.220,45.

Advogados: Priscila Carina Victorasso (OAB/SP nº 198.091), Débora de Medeiros Passarella (OAB/SP nº 262.979), Antonio Cataneo Neto (OAB/SP nº 309.610), Iscila Christina Vietti Aidar Piton (OAB/SP nº 110.978), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Thiago Pedrino Simão (OAB/SP nº 255.840), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987), Marco Antonio Loureiro Barboza (OAB/SP nº 142.132) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da prestação de contas em exame, no valor aplicado de R\$ 5.294.682,90, condenando o Instituto de Gestão e Projetos da Noroeste Paulista



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
– Gepron a restituir aos cofres da Prefeitura Municipal de Olímpia a importância de R\$ 772.348,2027, com os devidos acréscimos legais, ficando proibido de novos recebimentos até que regularize sua situação perante este E. Tribunal, nos moldes do artigo 103 da Lei Orgânica desta E. Corte de Contas.

Consignou, ainda, que o saldo de R\$ 549.718,66 integra a prestação de contas do exercício de 2017, abrigado no TC-86/008/20, em trâmite nesta Casa.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

87 TC-010920.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Organização Social Beneficiária: Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – Aceni.

Entidade Gerenciada: Gestão da Saúde do Município de Pirajuí.

Responsáveis: César Henrique da Cunha Fiala (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da Aceni).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$803.767,39.

Advogados: Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Christian Corrêa Salgado (OAB/SP nº 364.444), Leticia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Segunda Câmara do dia 15 de julho de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

88 TC-011315.989.20-2

Conveniente: Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAMEFM.

Conveniada: Lar Assistencial São Benedito.

Responsáveis: Marcelo Simões (Superintendente do SAMEFM) e Walkiria Galera Branco Branco (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$4.050.726,84.

Advogados: Johnny Fantinelli (OAB/SP nº 295.876), Carolina Santos Araújo (OAB/SP nº 439.175), Angélica Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 475.180) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da prestação de contas dos repasses efetuados no exercício de 2020, por meio do Convênio nº 03/2020, no valor aplicado de R\$ 4.050.726,84, quitando-se os responsáveis, bem como pelo conhecimento da restituição do saldo de R\$ 201,01 ao Conveniente, sem prejuízo das recomendações e advertências consignadas no corpo decisório.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

89 TC-005076.989.16-9

Câmara Municipal: Osasco.

Exercício: 2016.

Presidente: Jair Assaf.

Advogados: Camilo de Lelis Nogueira (OAB/SP nº 55.272), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB/SP nº 263.496), João de Deus Pereira Filho (OAB/SP nº 152.465) e Benjamim Ramos Junior (OAB/SP nº 111.001).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, com fulcro no artigo 33, inciso III, alínea “b”, e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade das contas da Câmara Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2016, sem embargo das recomendações constantes do referido voto, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, o encaminhamento de cópia da decisão ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

Determinou, ainda, a expedição dos ofícios de praxe, devendo a Fiscalização verificar a observância das recomendações consignadas no âmbito da decisão, bem como das medidas anunciadas na oportunidade da defesa.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

90 TC-005251.989.23-2

Câmara Municipal: Bebedouro.

Exercício: 2023.

Presidente: Edgar Cheli Junior.

Advogados: Luciana dos Santos Clemente (OAB/SP nº 484.456) e Ricardo Bueno Casseb (OAB/SP nº 181.637).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c/c §1º, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
irregularidade das contas da Câmara Municipal de Bebedouro, relativas ao exercício de 2023.

Determinou, ainda, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara, transmitindo recomendação para que realize os procedimentos de análise do acompanhamento da execução orçamentária, observando o disposto no artigo 70 c/c artigo 166, § 1º, II, da CF; e somente conceda revisão por lei, em sentido estrito, em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Carta Magna.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, encaminhando cópia da decisão (relatório e voto).

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe.

91 TC-004523.989.23-4

Prefeitura Municipal: Boituva.

Exercício: 2023.

Prefeitos: Edson José Marcusso e Ana Paula Sampaio Moura.

Períodos: (01/01/23 a 31/05/23, 13/06/23 a 31/12/23) e (01/06/23 a 12/06/23).

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela emissão de parecer prévio desfavorável às contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Boituva, sob ressalvas, em razão do resultado operacional não-efetivo, além de recomendações nos pontos destacados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, com recomendações para atenção aos pontos arrolados no referido voto.

Determinou, ademais, à Fiscalização que acompanhe a regularização dos pagamentos feitos a maior aos Senhores Secretários Municipais.

Determinou, também, à Origem a aplicação dos recursos remanescentes do total recebido do Fundeb, até o final do exercício seguinte ao trânsito em julgado das presentes.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros dando notícia sobre os apontamentos da fiscalização a respeito da falta do AVCB nas unidades da educação e saúde.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

92 TC-009175.989.25-0 (ref. TC-001394.989.20-6 e TC-020597.989.22-7)

Agravante: Scarlett Angelotti – Ex-Secretária do Município de Mauá.

Agravado: Despacho exarado pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado no DOE-TCESP de 05/08/24, pelo qual foi determinado o arquivamento do processo, tendo em conta o transcurso do prazo recursal, sem manifestação da interessada, referente ao despacho publicado no DOE-TCESP de 24/06/24, pelo qual foi indeferido in limine o processamento da peça nominada como Pedido de Reconsideração, interposta em 06/10/22 pela Senhora Scarlett Angelotti, ex-Secretária de Educação do Município de Mauá.

Advogados: Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, em preliminar, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou a nulidade suscitada e não conheceu do Apelo por sua manifesta intempestividade.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, bem como verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

93 TC-010857.989.24-8 (ref. TC-016736.989.21-1)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Representação formulada por WT – Tecnologia, Gestão e Energia Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba relacionadas ao Contrato Emergencial nº 37/2021, que objetivou a prestação de serviços emergenciais de mão de obra para manutenção do sistema de iluminação pública.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/04/24, que julgou parcialmente procedente a representação.

Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Patricia Donati de Almeida (OAB/SP nº 231.662), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a sentença recorrida.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, bem como verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

94 TC-006391.989.25-8 (ref. TC-021916.989.24-7)

Recorrente: Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – ITAPREV, Rafael de Jesus Freitas – Superintendente do ITAPREV, José Roberto dos Santos – Ex-Superintendente do ITAPREV e Vera Lucia Rossi Ferreira – Diretora do Itaprev.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – Itaprev, no exercício de 2023.

Responsáveis: Rafael de Jesus Freitas, José Roberto dos Santos (Superintendentes) e Vera Lucia Rossi Ferreira (Diretora).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 10/03/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Joseane Dias Mares, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos VI, XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: José Roberto dos Santos (OAB/SP nº 117.462), Suellen Maiuze da Silva Rodrigues (OAB/SP nº 277.593) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, reforçando que o responsável deverá informar as providências adotadas para a regularização da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
matéria, remetendo a este Tribunal os novos cálculos, apostila retificatória e demais documentos pertinentes.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, bem como verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

95 TC-008266.989.23-5 (ref. TC-002661.989.21-0)

Recorrente: Roberto Gonella Junior – Ex-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – SAMS e Queila Teruel Pavani – Presidente do SAMS.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga – SAMS, relativo ao exercício de 2021.

Responsáveis: Queila Teruel Pavani e Roberto Gonella Junior (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/03/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multas individuais no valor de 300 Ufesps aos responsáveis Roberto Gonella Junior e Queila Teruel Pavani, nos termos do artigo 104, incisos I e III, da mencionada Lei.

Advogados: Kilza Gonçalves Leite (OAB/SP nº 176.370), Larissa Rodrigues Demiciano (OAB/SP nº 318.683), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima

Fiscalização atual: UR-13.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

96 TC-014600.989.24-8 (ref. TCs-017727.989.19-6, 017909.989.19-6, 017985.989.19-3, 019940.989.19-7, 019946.989.19-1, 021157.989.19-5, 021960.989.20-0 e 021963.989.20-7)

Recorrente: Isael Domingues – Ex-Prefeito do Município de Pindamonhangaba.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e Luiz Viana Transportes Ltda., objetivando a locação de veículos para diversos setores da Prefeitura – Lotes 1 e 2, nos valores de R\$266.279,76 e R\$150.500,50.

Responsáveis: Isael Domingues (Prefeito), Nilson Luis de Paula Santos (Subprefeito), Josué Bondioli Junior e José Sodário Viana (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/06/24, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços, os contratos, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

97 TC-014961.989.24-1 (ref. TCs-017727.989.19-6, 017909.989.19-6, 017985.989.19-3, 019940.989.19-7, 019946.989.19-1, 021157.989.19-5, 021960.989.20-0 e 021963.989.20-7)

Recorrente: Luiz Viana Transportes Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e Luiz Viana Transportes Ltda., objetivando locação de veículos para diversos setores da Prefeitura – Lotes 1 e 2, nos valores de R\$266.279,76 e R\$150.500,50.

Responsáveis: Isael Domingues (Prefeito), Nilson Luís de Paula Santos (Subprefeito), Josué Bondioli Junior e José Sodário Viana (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 12/06/24, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços, os contratos, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhes provimento parcial, para o fim de conhecer do Acompanhamento da Execução do Contrato n. 94/2018 e afastar das razões de decidir os apontamentos destacados no corpo do aludido voto, mantendo-se, contudo, os demais termos da decisão recorrida.

RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

128 TC-005676.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Execução de recapeamento e pavimentação de diversas ruas do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos (Prefeita).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Priscila Conceição Gambale Vieira Matos (Prefeita) e Antonio Carlos dos Santos Ferreira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 23/12/22. Valor – R\$20.118.849,91.

Advogados: Leonardo Saar Melo (OAB/SP nº 429.847), Thiago Resende Lima Castro e Barbosa (OAB/SP nº 477.395), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marília de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Concorrência Pública nº 3/2022, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e do contrato dela decorrente, sem embargo das recomendações consignadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

129 TC-008159.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Guerrero Construtora e Incorporadora Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Execução dos serviços de construção da Escola Estadual Jardim Santiago.

Responsável: Acir Filló dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/07/15.

Advogados: Leonardo Saar Melo (OAB/SP nº 429.847), Luiz Felipe Soares Freire (OAB/SP nº 476.968), Thiago Resende Lima Castro e Barbosa (OAB/SP nº 477.395), Gustavo Nascimento de Oliveira (OAB/SP nº 479.813), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marília de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

130 TC-008162.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Guerrero Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de construção da Escola Estadual Jardim Santiago.

Responsável: José Izidro Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/10/15.

Advogados: Leonardo Saar Melo (OAB/SP nº 429.847), Luiz Felipe Soares Freire (OAB/SP nº 476.968), Thiago Resende Lima Castro e Barbosa (OAB/SP nº 477.395), Gustavo Nascimento de Oliveira (OAB/SP nº 479.813), Denis Barroso Alberto (OAB/SP nº 238.615), Alexia Sorrilha (OAB/SP nº 457.643), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Marília de Oliveira Bassi (OAB/SP nº 424.620) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade dos Termos Aditivos em exame (1º e 2º), determinando as comunicações a que aludem os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Decidiu-se, outrossim, com fundamento no artigo 104, II, da mesma Lei, pela aplicação de multa em valor equivalente a 160 (cento e sessenta) Ufesps a José Izidro Neto, ex-Prefeito, responsável pela celebração do 2º Termo Aditivo, por infração aos artigos 65, caput, c.c. 65, II, d, e 61, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93, e ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Registrou, ainda, que deixou de aplicar multa ao Senhor Acir Filló dos Santos, responsável pelo 1º Termo de Aditamento, considerando que ele já foi apenado no julgamento do contrato.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

131 TC-010406.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Contratada: Nexsolar Soluções em Energia Solar Ltda.

Objeto: Fornecimento de kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (on-grid), com tecnologia de inversores em instalação de solo para atender as demandas do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Silvio César Sartorello (Prefeito).

Em Julgamento: Contrato de 03/10/23. Valor – R\$7.000.000,00.

Advogados: Aline Marini Tardivo (OAB/SP nº 361.996), Júlia Fantuci Cabral Ferreira (OAB/SP nº 416.387) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

132 TC-010523.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabapuã.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Contratada: Nexsolar Soluções em Energia Solar Ltda.

Objeto: Fornecimento de kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (on-grid), com tecnologia de inversores em instalação de solo para atender as demandas do Município.

Responsável: Silvio César Sartorello (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/03/24.

Advogados: Aline Marini Tardivo (OAB/SP nº 361.996), Júlia Fantuci Cabral Ferreira (OAB/SP nº 416.387) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

133 TC-017391.989.24-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Contratada: Nexsolar Soluções em Energia Solar Ltda.

Objeto: Fornecimento de kit para sistemas de microgeração e minigeração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (on-grid), com tecnologia de inversores em instalação de solo para atender as demandas do Município.

Responsável: Silvio César Sartorello (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/06/24.

Advogados: Aline Marini Tardivo (OAB/SP nº 361.996), Júlia Fantuci Cabral Ferreira (OAB/SP nº 416.387) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Contrato e dos Termos Aditivos e pela ilegalidade das correspondentes despesas, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu-se, por fim, com fundamento no inciso II do artigo 104 dessa norma legal, pela aplicação de multa ao Senhor Sílvio César Sartorello, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no valor equivalente a 160 Ufesp,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
a ser recolhida ao Fundo Especial de Despesa deste Tribunal no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

134 TC-023571.989.21-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Dixon Ronan Carvalho (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Dixon Ronan Carvalho (Prefeito), Luciano Almeida Carrer e Luciano Bento Ramalho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 14/09/17. Valor – R\$19.179.084,00.

Advogados: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Edson Marcos de Carvalho (OAB/SP nº 518.054), Fabiana Maria Grillo Gonçalves Carrer (OAB/SP nº 179.139), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

135 TC-023691.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar.

Responsáveis: Dixon Ronan Carvalho, Ednilson Cazellato (Prefeitos), Luciano Bento Ramalho e Luciano Almeida Carrer (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Edson Marcos de Carvalho (OAB/SP nº 518.054), Fabiana Maria Grillo Gonçalves Carrer (OAB/SP nº 179.139), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

136 TC-024508.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar.

Responsáveis: Dixon Ronan Carvalho (Prefeito), Luciano Bento Ramalho e Luciano Almeida Carrer (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13/09/18.

Advogados: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Edson Marcos de Carvalho (OAB/SP nº 518.054), Fabiana Maria Grillo Gonçalves Carrer (OAB/SP nº 179.139), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

137 TC-024510.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsáveis: Dixon Ronan Carvalho (Prefeito) e Wislado Queiroz de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/09/19.

Advogados: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Edson Marcos de Carvalho (OAB/SP nº 518.054), Fabiana Maria Grillo Gonçalves Carrer (OAB/SP nº 179.139), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

138 TC-024512.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar.

Responsáveis: Ednilson Cazellato (Prefeito) e Meire Terezinha Muller Palomar (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/07/21.

Advogados: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Gabriela Correa Braga (OAB/SP nº 417.881), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Edson Marcos de Carvalho (OAB/SP nº 518.054), Fabiana Maria Grillo Gonçalves Carrer (OAB/SP nº 179.139), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Pregão Eletrônico nº 63/2017, do Contrato nº 166/2017, do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos de 13/8/2018, 12/9/2019 e de 27/7/2021, bem como da execução contratual, com determinação para a expedição de ofícios ao Poder Legislativo Municipal nos termos do inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93 e ao Poder Executivo Municipal nos termos do inciso XXVII do artigo 2º da mesma lei.

Decidiu-se, outrossim, pela aplicação de multa em valor equivalente a 200 (duzentas) Ufesos ao Senhor Dixon Ronan Carvalho, Prefeito Municipal à época dos fatos e autoridade responsável pela homologação do certame licitatório, nos termos do artigo 104, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, por violação do artigo 7º, § 2º, II, da Lei 8.666/93.

Recomendou, por fim, à Prefeitura Municipal de Paulínia que ao licitar objetos da espécie, observe o disposto nos artigos 6º, XX, e 18, I e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021; aperfeiçoe o sistema de justificativas da Administração em seus termos aditivos de prorrogação de prazo, nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/2021, e passem os termos aditivos de prorrogação de prazo a ser instruídos com o empenho global das despesas de que trata o § 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64, a fim de garantir observância ao “caput” desse artigo.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

139 TC-019903.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Recapeamento, pavimentação asfáltica e sinalização de diversas ruas do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Felipe Sátiro Nascimento (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 02/06/23. Valor – R\$11.099.333,36.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-5.

140 TC-014772.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Recapeamento, pavimentação asfáltica e sinalização de diversas ruas do Município.

Responsável: Felipe Sátiro Nascimento (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/04/24.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-5.

141 TC-015345.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Recapeamento, pavimentação asfáltica e sinalização de diversas ruas do Município.

Responsável: Felipe Sátiro Nascimento (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/07/24.

Advogados: Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Michel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Concorrência, do Contrato e dos Aditamentos, bem como legais os atos determinativos das correspondentes despesas.

Determinou, por fim, quando oportuno, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

142 TC-021829.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Batatais.

Contratada: MGI Construtora e Engenharia Eireli.

Objeto: Execução de obra de construção de uma creche no Jardim Morada do Verde.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Victor Hugo Junqueira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 11/10/23. Valor – R\$4.010.500,00.

Advogados: Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Matheus Faraco Zanetti (OAB/SP nº 284.949) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

143 TC-000119.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Batatais.

Contratada: MGI Construtora e Engenharia Eireli.

Objeto: Execução de obra de construção de uma creche no Jardim Morada do Verde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Responsável: Victor Hugo Junqueira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/08/24.

Advogados: Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Matheus Faraco Zanetti (OAB/SP nº 284.949) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

144 TC-000355.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Batatais.

Contratada: MGI Construtora e Engenharia Eireli.

Objeto: Execução de obra de construção de uma creche no Jardim Morada do Verde.

Responsável: Paulo Sérgio Marques Moreira (Engenheiro Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 29/10/24.

Advogados: Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Matheus Faraco Zanetti (OAB/SP nº 284.949) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

145 TC-021900.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Batatais.

Contratada: MGI Construtora e Engenharia Eireli.

Objeto: Execução de obra de construção de uma creche no Jardim Morada do Verde.

Responsáveis: Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior (Prefeito), Victor Hugo Junqueira (Secretário Municipal) e Paulo Sérgio Marques Moreira (Engenheiro Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Matheus Faraco Zanetti (OAB/SP nº 284.949) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Concorrência, do Contrato e do Termo Aditivo e pela legalidade dos atos determinativos da despesa.

Decidiu-se, ainda, tomar conhecimento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo.

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

146 TC-023004.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Contratada: Tecnofor Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de um prédio destinado à instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Claudinei Fernando Ortolani, s/n, Parque Industrial Fuad Razuk.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita), Alex Tincani Pacheco e Leandro Rosa (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 19/06/23. Valor – R\$3.495.834,73.

Advogados: Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nachef (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).

Fiscalização atual: UR-2.

147 TC-014687.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Contratada: Tecnofor Engenharia Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Objeto: Construção de um prédio destinado à instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Claudinei Fernando Ortolani, s/n, Parque Industrial Fuad Razuk.

Responsáveis: Jonilce Pranas (Prefeito em exercício), Alex Tincani Pacheco e Leandro Rosa (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/06/24.

Advogados: Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nachef (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).

Fiscalização atual: UR-2.

148 TC-020980.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Contratada: Tecnofor Engenharia Ltda.

Objeto: Construção de um prédio destinado à instalação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Claudinei Fernando Ortolani, s/n, Parque Industrial Fuad Razuk.

Responsáveis: Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita), Alex Tincani Pacheco e Leandro Rosa (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/09/24.

Advogados: Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nachef (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade da Concorrência, do Contrato e dos Aditivos em exame, bem como pela legalidade das despesas decorrentes.

149 TC-008396.989.23-8

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Organização da Sociedade Civil: Hospital Regional de Ilha Solteira – Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável: Otávio Augusto Giantomassi Gomes (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$7.352.626,02.

Advogados: Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315), Lucas Euzebio Calijuri (OAB/SP nº 272.795) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, a representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Élide Graziane Pinto, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

150 TC-013718.989.23-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araras.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras.

Responsável: Alex Rogério Zaniboni (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$4.980.411,80.

Advogados: Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho (OAB/SP nº 205.504), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, da Prestação de Contas em análise, com quitação dos responsáveis, sem embargo das recomendações constantes do voto do Relator, inseridas aos autos.

151 TC-024932.989.24-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Urupês.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Urupês.

Responsáveis: Alcemir Cássio Greggio (Prefeito), Juarez Ferracioli (Gestor Municipal) e Dorival Tamiozo (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2023.

Valor: R\$4.120.814,04.

Advogado: Juliano Birelli (OAB/SP nº 214.545).

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, da Prestação de Contas em análise, com quitação dos responsáveis, sem embargo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências devidas, desde já, autorizou o arquivamento dos autos.

152 TC-004830.989.23-2

Câmara Municipal: Nova Aliança.

Exercício: 2023.

Presidente: Jéssica Paola Carreta.

Advogados: Devair Amador Fernandes (OAB/SP nº 225.227) e Franklin Prado Socorro Fernandes (OAB/SP nº 234.907).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das contas apresentadas pela responsável da Mesa da Câmara Municipal de Nova Aliança, relativas ao exercício de 2023, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, dando-lhe quitação nos termos do artigo 35 do mesmo Diploma legal, ficando o Poder Legislativo ciente das recomendações e determinações relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos, sem prejuízo daquelas já nele mencionadas.

Determinou, outrossim, que a equipe de fiscalização verifique em próximas inspeções a efetiva adoção das medidas noticiadas pela defesa e/ou recomendadas e determinadas nestes autos.

Esta decisão não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, quando oportuno, o arquivamento do processo.

153 TC-005031.989.22-1

Câmara Municipal: Osasco.

Exercício: 2022.

Presidentes: Ribamar Antônio da Silva e Josias Nascimento de Jesus.

Períodos: (01/01/22 a 12/08/22, 07/10/22 a 31/12/22) e (13/08/22 a 06/10/22).

Advogados: Camilo de Lelis Nogueira (OAB/SP nº 55.272), Rafael Munhoz Ramos (OAB/SP nº 263.496) e Jane Alzira Munhoz (OAB/SP nº 130.085).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, para
os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O item 154 foi devidamente apreciado quando da inversão da
pauta.

155 TC-004008.989.23-8

Prefeitura Municipal: Joanópolis.

Exercício: 2023.

Prefeito: Adauto Batista de Oliveira.

Advogados: Ricardo Vrena (OAB/SP nº 313.379), Eduardo Leandro de Queiroz
e Souza (OAB/SP nº 109.013) e Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº
507.263).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de
Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em
exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara
decidiu-se pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais,
referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Joanópolis, exceção
feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a
Origem ciente das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido
aos autos, sem prejuízo daquelas nele expostas.

Determinou, outrossim, à margem da decisão, o envio de cópias à
Câmara Municipal do apontamento constante do subitem B.2.10 (Subsídios dos
Agentes Políticos), conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Deliberação
SEI nº 0011209/2020-51, publicada no DOE de 22/10/2020.

Determinou, por fim, sejam arquivados definitivamente os
expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o
arquivamento, quando oportuno, do processo.

156 TC-004593.989.23-9

Prefeitura Municipal: Diadema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Exercício: 2023.

Prefeitos: José de Filippi Júnior e Patrícia Ferreira.

Períodos: (01/01/23, 23/01/23 a 09/02/23, 11/04/23 a 20/11/23 e 01/12/23 a 31/12/23) e (02/01/23 a 22/01/23, 10/02/23 a 10/04/23, 21/11/23 a 30/11/23).

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372) e Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Diadema, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, sem prejuízo daquelas nele expostas.

Determinou, por fim, que se arquivem definitivamente os expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

157 TC-006450.989.25-6 (ref. TC-026666.989.20-7)

Embargante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Barueri à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Responsáveis: Paulo Silas Reis, Jorge Márcio dos Santos Salomão, Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretários Municipais) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25, que julgou irregular a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara
prestação de contas do valor de R\$1.081.300,00, com fundamento no artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multas individuais no valor de 200 Ufesp aos responsáveis Paulo Silas Reis, Jorge Márcio dos Santos Salomão e Cláudio Castelão Lopes.

Advogados: Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Luiz Antônio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os, mantendo-se integralmente os termos do Acórdão recorrido.

158 TC-001976.989.24-4 (ref. TC-015746.989.23-5)

Recorrente: Asservo Multisserviços Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato e Asservo Multisserviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia em conservação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra para as unidades escolares e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Responsáveis: Renata Torres de Sene (Prefeita) e Lélia Hartmann Torres (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 11/01/24, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Ao final dos trabalhos o Presidente em exercício assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago à Douta Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

A Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e cinquenta e três minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Sidney Estanislau Beraldo

Samy Wurman



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Márcio Martins de Camargo

Élida Graziane Pinto

Débora Sammarco Milena

SDG-1/ESBP